



## ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Trigésima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa, a Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, tendo esta participado do julgamento dos processos de sua relatoria e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros, tendo este participado do julgamento dos processos de sua relatoria, bem como, daqueles em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi ocasião em que ficou afastada a Excelentíssima Ministra. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 28500-89.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS CORREIOS TELÉGRAFOS E SIMILARES DE MATO GROSSO DO SUL SINTECT - MS, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Recorrido(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 788-17.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): NILLO MALDONADO, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 751-31.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Recorrido(s): ALAIDES MARIETA FERREIRA VARGAS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR e RR - 95100-74.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Sogayar Júnior, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE APUCARANA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eduardo Wielewicki, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 881-75.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): VICENTE PAULO VIRGINIO DO CARMO, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Recorrido(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Rogéria



Maria Canedo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 40-66.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIDNEI SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 108-17.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTHYAN GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1874-21.2011.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): ISMAY MOUZINHO MONTEIRO, Advogado: Dr. Luiz Evandro Campos Gonzaga da Igreja, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 2161-53.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIENE TERESINHA FREITAS, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 2851-82.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Advogado: Dr. Marlon Colaco Pereira, Agravado(s): TEÓFILA DA SILVA DAMÁSIO, Advogado: Dr. Jamilly Tavares Cândido, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 131600-44.1996.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): VANOR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Carlos Pereira da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1002665-40.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RENATA JESUS DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 233-94.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Roberto França Alves, Advogado: Dr. Marcela Cronemberger Guimarães, Agravado(s): MARCELO RICARDO DA NEIVA, Advogado: Dr. Flavia Ricardo da Neiva, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Pires Duarte, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Advogada: Dra. Anna Carolina Pereira Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 1535-46.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Agravante(s): SIGMA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Cátia Cristiane Silva Vivanco Solano, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1929-69.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): MOACIR DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Dr. Rafael



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Esteves Cardoso, Agravado(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 11615-68.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): ELZA DOS REIS CÂNDIDA PIRES, Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1284-20.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IPATINGA E REGIÃO/MG, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR e RR - 54700-84.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Bruno Martins Miranda de Assis, Agravado(s) e Recorrente(s): SARAH LOYOLA ANDRADE, Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos Agravos de Instrumento dos Reclamados; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 437, I e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, observados os dias em que o labor excedeu à 6ª hora diária, acrescida do respectivo adicional e reflexos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do 2º Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 578-32.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Gabriel Henrique Melo Gonsioroski, Recorrido(s): ELESSANDRA PEREIRA, Advogado: Dr. João Frederick Marçal e Maciel, Advogado: Dr. Moises Crestanello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO" por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais, de R\$150.000,00 para R\$30.000,00. Reduzo o valor provisório da condenação para R\$85.626,20. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. João Frederick Marçal e Maciel. **Processo: RR - 125900-98.2012.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marlúcio Ledo Vieira, Advogado: Dr. Gabriel Henrique Melo Gonsioroski, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR MOREIRA LIMA FILHO, Advogado: Dr. George Hamilton Costa Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES. QUANTUM INDENIZATÓRIO" por ofensa ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$10.000,00 (dez mil reais) a condenação no pagamento de indenização por danos morais; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Obs.: A presidência da 8ª



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: ARR - 236300-08.2005.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA ESTELA VERDERI PIVA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Autora apenas quanto ao tema "PENSÃO MENSAL. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. LIMITE ETÁRIO. DEDUÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de pensão mensal vitalícia a Reclamante no importe de 100% do salário que estaria recebendo se estivesse trabalhando, com os reajustes nas mesmas condições do pessoal da ativa, sem considerar o valor dos proventos de aposentadoria; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 1688-03.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrente(s): KATIANA MORES, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Advogado: Dr. Emmanuel Mauricio Teixeira de Queiroz, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): VALEU PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Recorrido(s): MÁXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, no tocante aos temas correlatos ao adicional incidente sobre o intervalo intrajornada, aos registros de ponto referentes às viagens, ao divisor de horas extras, à indenização por dano moral, ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT, à pré-contratação de horas extras e à equiparação salarial; e conhecer do referido recurso quanto às questões alusivas à jornada do advogado bancário, por divergência jurisprudencial específica, e às férias, por violação do art. 818 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação, para o período posterior a 2/1/2008, o pagamento da sétima e da oitava horas trabalhadas como labor extraordinário, bem como o pagamento em dobro das férias, com conseqüente restabelecimento da sentença, no aspecto; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante no tocante aos temas correlatos à jornada do advogado bancário, à invalidade dos registros de ponto, aos descansos semanais remunerados e aos honorários advocatícios. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrente HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. Obs. 1: Falou pela 2ª Recorrente o Dr. Emmanuel Mauricio Teixeira de Queiroz. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrida, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 37600-42.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LILIANE FRANÇA MENDES NUNES, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "DANO MORAL, MATERIAL E PENSÃO VITALÍCIA. SEQUESTRO NO TRAJETO PARA O TRABALHO E ASSÉDIO MORAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais e materiais e de pensão mensal vitalícia decorrentes de assalto sofrido pela Reclamante, mantida a condenação quanto à indenização decorrente de assédio moral, que ora arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 193900-72.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARIA BARBOSA DIÓGENES ABREU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 10616-03.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogada: Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): FERNANDO DE SOUSA CUNHA FILHO, Advogado: Dr. Dennis de Almeida Alves, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade parcial do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste expressamente acerca da alegação de prescrição da pretensão à equiparação salarial (PJE ID 525b94a - Pág. 4, fl. 1.615 dos autos remetidos ao TST). Prejudicado o exame do recurso quanto aos demais temas. Obs. 1: Falou pela Recorrente a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Alexandre Simões Lindoso. Obs. 3: O Exmo. Ministro Presidente da sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 56000-28.2009.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito deu-lhe provimento para determinar que a Reclamada efetue e mantenha a reserva mínima de vagas a empregados deficientes ou reabilitados pela Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.213/91 e do Decreto nº 3.298/99, sob pena de multa no importe de R\$ 100,00 por dia por empregado admitido irregularmente, ou seja, sem a devida comprovação da divulgação e convocação para o preenchimento das vagas especiais ditadas pela Lei nº 8.213/91 e pelo Decreto nº 3.298/99, independentemente do efetivo preenchimento, revertida para o Fundo de Amparo ao Trabalhador. Custas pela ré, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à causa apenas para essa finalidade. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Márcio Gontijo. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Márcio Gontijo. **Processo: RR - 88000-17.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO DE PROFESSORES LTDA., Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Thiago Bragança, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA NUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Robson Luiz D'Andréa, Recorrido(s): CEDINO RENATO DE LIMA, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "EXECUÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA DE IMÓVEL - DEVIDO PROCESSO LEGAL - FRAUDE À EXECUÇÃO", por violação ao art. 5º, XXII e LIV, da Constituição da República, e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a liberação do imóvel objeto dos questionamentos recursais, com o conseqüente levantamento da penhora. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da Recorrente. Obs. 2: Falou pelo 2º Recorrido o Dr. Gecyclan Rodrigues Santana. **Processo: RR - 1346-18.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROGÉRIO DUARTE DE MOURA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Prezença, Advogado: Dr. André Gabriel Bochicchio Urbini, Recorrido(s): TRANSARAÇATUBA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Monteiro de Almeida, Recorrido(s): TRANSLC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Ranuci da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. André Gabriel Bochicchio Urbini. **Processo: RR - 2113-14.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PÂMELA GIL FRANCISCON, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTERJORNADAS. TRABALHADORES PETROLEIROS. LEI Nº 5.811/1972", por ofensa ao art. 66 da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras devidas pela inobservância do intervalo interjornadas mínimo de 11 (onze) horas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites do pedido; observar-se-á o mesmo adicional utilizado durante a contratualidade, devendo a ré pagar também os reflexos decorrentes e os honorários advocatícios, estes últimos no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Inverte-se o ônus de sucumbência; custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para este fim. Descontos fiscais e previdenciários, em conformidade com o que determina a Súmula 368/TST; incidência de juros e correção monetária na forma da lei. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Leandro Fonseca Vianna. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Leandro Fonseca Vianna. **Processo: ARR - 146-57.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Sindicato Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 50005-58.2013.5.23.0146 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Tardioli Lúcio de Lima, Recorrido(s): PAULO ADRIANO GAI CERVO, Advogado: Dr. Sidnei Luiz Manhadosco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Tatiane Harumi Tamanaka. **Processo: RR - 145000-17.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Recorrido(s): JOSÉ LOUREIRO DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTE PELOS ÍNDICES ADOTADOS PELO INSS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação o reajustamento do benefício de complementação de aposentadoria decorrente da aplicação dos índices de aumento real previstos pelo INSS para os anos de 1995, 1996 e 2006. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho. **Processo: RR - 122300-44.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ZELY NEVES CORREA E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho. **Processo: RR - 1958-90.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MANOEL CAETANO DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (i) não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado e (ii) não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, nos termos do artigo 500, inciso III, do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, patrona do 1º Recorrente. **Processo: RR - 833-16.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LAÉRCIO ARAÚJO SEVIDANES, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Recorrido(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA. INVERSÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA AO RECLAMANTE. REEMBOLSO DAS CUSTAS PAGAS PELA PARTE CONTRÁRIA. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do reembolso das custas recolhidas pela Reclamada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, cuja autenticidade foi declarada da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Ricardo Leite Ludovice. **Processo: RR - 1159-14.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Roberto Luís Lopes Nogueira, Advogado: Dr. Antônio Lisboa Cardoso, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SANTA CATARINA - SECOVI, Advogado: Dr. André Henrique Bräscher, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE SANTA CATARINA - FECOMÉRCIO, Advogada: Dra. Patrícia Scherer, Recorrido(s): TALACO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Luzia Besen, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Lisboa Cardoso, patrono da 1ª Recorrente. **Processo: ARR - 26200-24.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA ADELA NIÑO DE GUZMAN AEDO



MANGONI E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Buzaglo Dantas, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogada: Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamantes. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 1001-20.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ELIZABETH MARIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Dr. Renato Marchena do Prado Pacca, Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Recorrido(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, patrono da 1ª Recorrida. Obs. 2: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 65300-50.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - ENSINO SUPERIOR /UVV, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Recorrido(s): MÁRCIO MONTEIRO LEITE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Nilson dos Santos Gaudio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 93, IX da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, sanando as omissões apontadas, profira novo julgamento com análise do teor dos aludidos dispositivos regimentais, necessária ao deslinde da controvérsia. Julgo prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 143300-85.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SELMO DELCI MACHADO E OUTROS, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Lucas Zigoni Campos, Advogado: Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho. **Processo: RR - 87500-63.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOVENIL LOPES COUTINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho. **Processo: ARR - 62100-29.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GILMAR GABRIEL ARGENTA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO, por contrariedade à Súmula





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 496-87.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): IVAN CORREIA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, apenas, quanto ao tema "indenização por dano moral. Valor arbitrado", por violação dos artigos 5º, V, da CF e 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$20.000,00. Custas inalteradas. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Pedro Campana Neme. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Pedro Campana Neme. **Processo: AIRR - 21600-89.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SOROCABA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 443-59.2013.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, SIMILARES, TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DO CEARÁ - SINTRAHORTUH, Advogado: Dr. Kennedy Reial Linhares, Agravado(s): JOSÉ ADEMIR DA COSTA, Advogado: Dr. Judson Holanda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 567-14.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALCI LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Monica de Sousa Sampaio, Advogada: Dra. Dayane Sanara de Matos Lustosa, Agravado(s): SOLIDA ESTRUTURAS PRE MOLDADAS LTDA, Advogado: Dr. Ruy Sandes Leal Júnior, Advogada: Dra. Roxane Penelucua Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas acentuação e grafia no nome da parte agravada, conforme relatório. **Processo: AIRR - 1087-60.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CMT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo de Menezes, Agravado(s): MANOEL ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, Procurador: Dr. Télió Leão Ayres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 943-92.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Muler de Camargo, Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Agravado(s): ALESSANDRA MINGOTTI, Advogado: Dr. João Paulo de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 110800-12.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Recorrido(s): JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 63400-69.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEVERIANO TEIXEIRA NETO, Advogada: Dra. Deise de Oliveira Lasheras, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 532-09.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Cícero Steiner Ruschel, Recorrido(s): LISANDRA CAROLINE CAETANO, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OPERADORA DE TELEMARKETING. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO NA NR-15 DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO" e "PRÊMIO-PRODUTIVIDADE. NATUREZA JURÍDICA PREVISTA EM NORMA COLETIVA. NÃO INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO", por contrariedade às Súmulas 219 e 448, I, do TST e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de recebimento de adicional de insalubridade e reflexos, isentando o Reclamado do pagamento dos honorários periciais, os quais ficarão a cargo da União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando ser a Reclamante beneficiária da Justiça gratuita (fls. 547), e por fim, reconhecer a validade da cláusula coletiva que dispôs sobre a natureza indenizatória do prêmio-produtividade e excluir da condenação os reflexos deferidos em relação às referidas parcelas. **Processo: RR - 726-79.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NOVA ERA SILICON S.A., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Recorrido(s): JUAREZ FLORENTINO MARTINS, Advogado: Dr. Flávio José de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 73900-21.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): LEVI SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Nunes Fraga Roriz Moraes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1236-85.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO SÉRGIO TORRES MAYDANA, Advogado: Dr.



Thomas Steppe, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1042-64.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARLOS EINAR AURELIO CAMARGO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Juliano De Osti Gama e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 710-20.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. JORNADA FIXADA. INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a jornada lançada na inicial, condenar os reclamados ao pagamento de horas extras, bem como de 1h por dia trabalhado a título de intervalo intrajornada, observados os termos da Súmula nº 437 do TST, bem como da Súmula nº 340 desta Corte, em razão de o reclamante ser comissionista; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Valor provisório da condenação que se majora para R\$ 60.000,00, com custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 1.200,00, cujo recolhimento parcial já foi realizado. **Processo: RR - 1408-09.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA DIAS, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 224, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento do adicional de extras quanto à 7ª e 8ª horas laboradas (critério fixado em sentença em razão de o reclamante ser comissionista puro - cf. fl. 648); b) não conhecer do recurso de revista quanto à matéria remanescente. **Processo: AIRR - 72500-84.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravado(s): MÁRCIO GERALDO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1488-93.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRINEVA ARTEFATOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Andreia Carla Ribeiro, Agravado(s): SEVERINO DOMINGOS PEREIRA, Advogado: Dr. Ali Rozem M.P. Donadio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 516-94.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): MONICA CAROLINA NUNES, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico. **Processo: RR - 15100-61.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Procuradora: Dra. Márcia Ribeiro Paiva, Recorrente(s):



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringnenti, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Márcia Alessandra Corrêa, Recorrente(s): ROBERTO AFONSO, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Recorrido(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, a) por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Visel), em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; b) por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto ao tema "escalas extras - reflexos", por contrariedade à Súmula nº 376, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, excluindo da condenação o pagamento dos reflexos das escalas extras; por unanimidade: c) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Funasa), reputando prejudicada a análise da questão alusiva aos honorários advocatícios; d) não conhecer do recurso de revista interposto pelo terceiro reclamado (Município de Vitória), reputando prejudicada a análise da questão alusiva aos honorários advocatícios; e e) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante.

**Processo: AIRR - 569-85.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MÁRCIA DA SILVA TUCKMANTEL, Advogado: Dr. José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 130300-65.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ADRIANA CRISTINA RUESCAS SANTANA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que dele conhecia e lhe dava provimento mais amplo. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 522-48.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCA IVONEIDE BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudio César Juscelino Furlan, Recorrido(s): MANETONI CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - ACIDENTE DE TRABALHO - CULPA CONCORRENTE", por violação ao art. 157, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência de culpa concorrente da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das partes, como entender de direito; II - julgar prejudicado o outro tema do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ARR - 992-16.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): VANESSA DE OLIVEIRA LOPES,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema “BANCÁRIO – ENQUADRAMENTO - VÍNCULO DE EMPREGO”; por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto às demais matérias. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 1294-09.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RONALDO ANTÔNIO MEDEIROS FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Samuel da Ghacas Bahia, Advogado: Dr. Devis Marcon Antunes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1987-86.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CT PONTOCOM LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LARISSA GABRIELA DE MELLO SILVA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-Ag-AIRR - 6-23.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IRMÃOS ROHLOFF LTDA., Advogada: Dra. Cléa Gontijo Corrêa de Bessa, Advogada: Dra. Aline Forsthofer, Advogado: Dr. Rui André Manduca Rosa Lopes, Embargado(a): ELI ASSIS SCHMIDT, Advogado: Dr. Adair Zinn, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para sanar omissão no julgado, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 14-84.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VINICIUS LUCAS VENANCIO, Advogado: Dr. Fábio Augusto de Souza, Embargado(a): CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO TURISMO E HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Gleidson de Moraes Mücke, Embargado(a): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Stüssi Neves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 16-44.2012.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNDIVOX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bodas Alvarez, Agravado(s): DIEGO DE MENEZES, Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27-52.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): NYEDJA NARA BATISTA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29-09.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KENNEDI JOÃO CAVALLI, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso



de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 31-82.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): CARLOS ESPINHEL, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 33-77.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIO FATTORI, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Recorrido(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogada: Dra. Ana Luiza Manzochi, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intra jornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. **Processo: ARR - 36-59.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): S.I. FLORIANÓPOLIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): MAGALLI CRISTINA DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Mariana Salvatti Mescolotto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. REMUNERAÇÃO INTEGRAL DO PERÍODO", por contrariedade à contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e quanto ao tema "INTERVALO PREVISTO NO ARTIGO 384 DA CLT. NATUREZA SALARIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intra jornada não usufruído integralmente, observados os dias efetivamente laborados e o adicional de 50%, ou adicional convencional, se houver, com os reflexos correspondentes e determinar o pagamento, como extra, do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, também com reflexos. **Processo: AIRR - 38-63.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): KLEBER COSTA, Advogado: Dr. Kleber Ivo dos Santos, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40-74.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBSON LUCIANO PINHEIRO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 41-37.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NUTRIMENTAL S.A. INDÚSTRIA



E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Marília Gabriela Antunes de Castro, Recorrente(s): SILMARA APARECIDA MOREIRA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. **Processo: AIRR - 56-98.2013.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): ROMILSON PAULINO DA SILVA, Advogada: Dra. Suelen Karine gomes Braga, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 62-71.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PETER SECHI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Pádua Capobianco, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 65-98.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogada: Dra. Ana Caroline Barreto Machado Aragão, Agravado(s): LUIZ ALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Edilando Barroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85-85.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CMV CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): RENATO CARVALHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Zeno Lopes Govoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 92-75.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): ROGERIO ROZA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Clístenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 99-81.2014.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ AFONSO DE QUEIROZ FONSECA, Advogado: Dr. Marly Jane Borges Mendes, Embargado(a): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jhyanne Rodrigues Barros de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 100-68.2006.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSENILDO CORDEIRO DE ALENCAR, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Recorrente(s): ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Recorrido(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os



acórdãos regionais de fls. 531/535 e 563/564, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que ele se manifeste expressamente sobre a existência ou não de acordo coletivo em que a terceira Reclamada, SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., se responsabiliza pelas verbas trabalhistas devidas ao Reclamante. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do Recurso de Revista; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto pela primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 104-61.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Agravado(s): RUBENS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberta Pegorari de Almeida, Advogado: Dr. Henriett Dadlt Moretto, Agravado(s): CONSTRUTORA GUIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Nosse Marques Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105-46.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ BRAZ DE MALTA, Advogado: Dr. Vanderlei Barcelos de Souza, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109-51.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): VALDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117-31.2012.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Heitor Cavagnolli Corsi, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA FACHINETTI, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123-85.2013.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): FLÁVIO MARINHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Ferreira, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. David Nunes Vieira Leite, Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 152-45.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Embargado(a): MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Dina Aparecida Smerdel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 158-86.2010.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido da Silva, Agravado(s): AGRÍCOLA ALMEIDA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rubens Soares Hungria Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 167-64.2011.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): GEOVANE GUEDES BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco





Marcelo Lopes, Agravado(s): ALVES MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 175-57.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CÁSSIO ROBERTO CAMILOTI FIGUEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação as diferenças salariais deferidas, bem como os reflexos. Custas em reversão, sendo o Reclamante dispensado do seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 175-74.2010.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COSTA VERDE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Flávio Henrique de Carvalho Plácido, Agravado(s): ADRIANO PACHECO DA SILVA, Advogado: Dr. Helmut Bischof Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175-55.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): ESPÓLIO de REGINA CÉLIA DE MAGALHÃES ARAÚJO, Advogado: Dr. Cristiano Leandro Ferreira, Agravado(s): NENA LIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 178-62.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Embargado(a): ALEXANDRE MEIRELLES POPE, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 180-34.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HEBERT JULIANO MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 188-87.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À EDUCAÇÃO - INASE, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Agravado(s): SONIGLÉZIA VIRGINIA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Allan Cássio de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192-06.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Ridrigues, Agravado(s): MARIA MADALENA BERNARDO DE PAULA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 199-10.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ ALBERTO DA SILVA ABRIANOS, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr.



Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 203-20.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): MARIA ROSA DE BRITO, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 205-66.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 209-50.2013.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTES DE PROTEÇÃO SOCIAL E AGENTES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AREIAS, Advogado: Dr. José Wilson da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 214-62.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JESSICA DA SILVA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Augusto Carvalhal de Almeida, Recorrido(s): L A DIAS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Matos Montalvão, Advogado: Dr. Camila Matos Montalvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Processo: RR - 220-60.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): AUGUSTO TADEU RODRIGUES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a integração dos anuênios na base de cálculo das horas extras e do adicional noturno, julgando improcedente a reclamação. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). Prejudicada análise do tema remanescente; II - determinar a reatuação para retirar o indicador de que o feito tramita sob a égide da Lei nº 13.015/2014. **Processo: RR - 224-48.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CELSO ZORDAN, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" e "PRESCRIÇÃO TOTAL. FÉRIAS ANTIGUIDADE. DIREITO NÃO ASSEGURADOS POR PRECEITO DE LEI. INCIDÊNCIA DA PRIMEIRA PARTE DA SÚMULA 294 DO TST", por contrariedade às Súmulas 219 e 294 do TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição total do direito às férias antiguidade, julgando extinto o processo em relação a tal parcela, com exame do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 226-33.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Embargado(a): MÁRCIA FONTOURA VALLE, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 268-38.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ AMBROZIO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 285-34.2014.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Dr. André Ricardo Vier Botti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 296-19.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO WENDER DA SILVA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 312-94.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravante(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUCIANO COSME MANTOVANI, Advogada: Dra. Izabel de Lima Adão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Rizal Construções Elétricas Ltda. e outra; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da CEMIG Distribuição S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 330-91.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSUÉ ARLINDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 337-46.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS - SINPROFAR-RG, Advogado: Dr. Miguel Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 349-46.2012.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROPALMA S/A, Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): EDVAN CARVALHO DA CRUZ, Advogado: Dr. Márcio de Souza Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: ED-AIRR - 350-88.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procuradora: Dra. Maria Candida do Amaral Kroetz, Embargado(a): CLODEMIR BATISTI, Advogada: Dra. Paulete Tamiko Shima, Embargado(a): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 364-76.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FACTUS FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Cesar Guillet Stenstrasser, Embargado(a): DIRCEU BATISTA MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Cesar Guillet Stenstrasser, Embargado(a): SM USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Pedro Danilo Schuck, Embargado(a): ARTHUR MACHADO RÖSLER, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 369-21.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MENDES BARRETTO NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 379-94.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Recorrido(s): SANDRO LUÍS RODRIGUES SAPATA, Advogado: Dr. Filipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 418-70.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NORTE D'OR DE CASCADURA S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Agravado(s): THAIS TOMÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Alberto Pastor dos Santos, Agravado(s): PRONCORDIS - PRONTO ATENDIMENTO CARDIOLÓGICO LTDA., Advogado: Dr. Fernando M. Daixum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 418-63.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAJEADO, Advogado: Dr. César Luís Piva, Embargado(a): RAIA DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Embargado(a): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Embargado(a): EMANUEL LAZZARI PINTO, Embargado(a): CID WALMOR BUBLITZ & CIA. LTDA., Advogado: Dr. César Walmor Bublitz, Embargado(a): DROGARIA UNIÃO ASSISTENCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Ivair Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 430-06.2013.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, Advogado: Dr. Flávia Maria Tomaz, Agravado(s): VALDECIR DA SILVA, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 451-11.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Everton Lopes Nunes, Embargado(a): MASSA FALIDA da LUMICART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Dr. William Lima Cabral, Embargado(a): ANÍBAL MINERVINO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 469-65.2010.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALDEMIR WILTEMBURG, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia,



Recorrido(s): LAMINADORA 3R LTDA., Advogado: Dr. Jairo V. Clivatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 471-39.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JULIANO BROL, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 475-39.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JAIME LEAL, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Embargado(a): ELEB EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 478-58.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Recorrido(s): DALTO FICHER DE QUEIROZ FILHO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS", por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado como base de cálculo das horas extras o valor relativo à remuneração da jornada de seis horas; **Processo: ED-AIRR - 480-05.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Embargado(a): EDESIO SOARES, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 484-33.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO WUNDERLICH HERZOG, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 493-26.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLA RIBEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Baptista Abrão, Embargado(a): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: AIRR - 501-74.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): GERALDO TRINDADE DE PAIVA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 510-79.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENILSON DA CRUZ FREITAS, Advogado: Dr. Bruno Nino Gualda Regado, Agravado(s): ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 554-85.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CRIA SOLUÇÃO EM COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Advogado: Dr. Viviane Aparecida Castilho, Advogado: Dr. Marcelo Guedes Nunes, Advogado: Dr. Pedro Miranda Roquim, Embargado(a): LEONARDO MELO NORBERTO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:**



**AIRR - 563-32.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Mirian Marta Raposo dos Santos, Agravado(s): ARIADNA CAMILA DE MOURA, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 576-88.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MONTE SANTO MINERADORA E EXPORTADORA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Mantuano, Advogado: Dr. Augusto de Carvalho Neves, Advogado: Dr. Felipe Mantuano Pereira, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Marisa Albuquerque Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 602-52.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALDO MARTINS DO PRADO, Advogado: Dr. Marcos Pereira Xavier, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 603-32.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): OSMAR ROSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Mauro Luís do Nascimento, Agravado(s): SUPER EXPRESS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 607-73.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Moraes do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 609-43.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ WENDELL VIEIRA GALDINO, Advogada: Dra. Samara Maria Moraes do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 610-52.2010.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SÔNIA RUIZ FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. José Aparecido de Lira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da primeira e da terceira Reclamadas. **Processo: AIRR - 611-32.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Machado Flores Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ana Raquel Nogueira Vilela Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 631-35.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JEFFERSON DE MENEZES SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Garcia de Moraes, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 634-70.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ROSEMARY APARECIDA SEBASTIÃO, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 639-25.2010.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANE VALÉRIA CERQUEIRA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante, observada a prescrição quinquenal, nos termos da Súmula 327 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 650-85.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrido(s): ADRIANA PEREIRA DE MORAIS MARTINS, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS. CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito. **Processo: ED-AIRR - 652-70.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): NEI BERTE E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 665-09.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): VALTER RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 683-91.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Hiran Sebastião Meneghelli Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 686-70.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): REGINALDO ROSA TORRES, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 691-47.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogado: Dr. Guilherme Gonfiantini Junqueira, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi,



Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 691-96.2014.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): SUNAMITA SANTANA ROBOTON DAMACENO, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Agravado(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 694-38.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Magda Guimarães de Pinho Salengue, Agravado(s): DANIEL BLAUTH, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Loss Martins, Agravado(s): OMEGA CONECTIVIDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 709-03.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Agravado(s): DIRCE MARIA RAMOS FIGUEIREDO DE SEIXAS, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 711-11.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS FERNANDO VAZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 739-74.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Embargado(a): JOÃO DOS SANTOS BASSO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 746-38.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): FRANCIKLEY LIMA SAMPAIO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 746-96.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): EDIMARA RIBEIRO ROSA, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 760-71.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): LEONILDO MARTINS JACINTO, Advogado: Dr. Thyago Garcia, Agravado(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA., Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 773-46.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): EDSON SIQUEIRA D'ÁVILA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR**





- **776-69.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FLAVIANO AMÂNCIO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Renato Silverio Pinto, Agravado(s): EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EMPERCOM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 782-67.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCAS VEIGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Adriano Zaquini, Agravado(s): N. A. P. RIBEIRO & RIBEIRO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Antônio Bergamaschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783-30.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): NIELSON PAIXÃO SOUSA, Advogada: Dra. Ana Carolina Labiapari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 784-73.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REJANE DE PAULA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravado(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 791-65.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO SAUDE ITAU E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS FUNCIONÁRIOS E EX-FUNCIONÁRIOS DO CONGLOMERADO BEMGE- AJUBEMGE, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 792-50.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIA HELENA DE JESUS RAMOS LOGARES, Advogado: Dr. Jorge Yamada Júnior, Agravado(s): EPIL - EDITORA PESQUISA E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 813-45.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Osmael Lico da Silva, Recorrido(s): JOÃO DE CASTRO PUPO NOGUEIRA NETO, Advogado: Dr. Winsleigh Cabrera Machado Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO AJUIZADA PERANTE JUÍZO INCOMPETENTE DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. REMESSA DOS AUTOS PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO. LIDE DECORRENTE DE RELAÇÃO DE EMPREGO. DEFERIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SÚMULA 219, I, "A" E "B, DO TST", por contrariedade às Súmulas 219, I, "a" e "b", e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 821-48.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Agravado(s): PATRÍCIA GARCIA LIMA, Advogado: Dr. Audrey Barbosa Caram, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 822-16.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EDSON LUIZ CASSINELLI, Advogado: Dr. Renato Mazzafera Freitas, Agravado(s): WORKSOLUTION COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 827-**



**20.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JÚLIO CÉSAR GARCIA DA ROSA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 832-86.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CARLOS NOGUEIRA MENDES, Advogado: Dr. Samantha Coelho Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 836-13.2010.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEISE FERREIRA FALCÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Christine Marins Pala, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 850-84.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JÚLIO ROSA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 73, V, da Lei nº 9.504/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade da dispensa do Reclamante e condenar o Reclamado ao pagamento da indenização referente ao período de estabilidade provisória, nos termos da Súmula nº 396, item I, do TST, uma vez que exaurido o período de estabilidade. Custas em reversão, pelo Reclamado, no importe de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculados sobre o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 871-48.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDUARDO MENICUCCI FERRI HORTA, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 873-45.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): NELSON OLIVEIRA DE BARROS, Advogado: Dr. George Antônio Jesus da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 884-74.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hélcias, Embargado(a): PABLO LEONARDO SESTREM, Advogado: Dr. Lenilson Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 900-08.2008.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Plácido Lima, Agravado(s): VALDEIR SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Georgia da Silva Dias, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 908-51.2010.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA SOARES DA SILVA HARADA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 909-72.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



ROSA ENY KOHLRAUSCH MARQUES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 919-43.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): ALBERITO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 921-96.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EPAVI SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Recorrido(s): JADER RAMIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE RISCO DE VIDA. NATUREZA JURÍDICA" e "HORAS EXTRAS. REGIME 12X 36. REVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", ambos por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional do risco de vida nas horas extras, adicional noturno, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS, e ainda para restabelecer a sentença que considerou válida a jornada de 12x36, instituída por norma coletiva, bem como para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre as 11ª e 12ª horas trabalhadas. **Processo: Ag-AIRR - 930-27.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA, Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto, Agravado(s): RONAILTON DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Romilson José Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 932-54.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): GRAZIELE GOULART RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 936-34.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIMARA CORREIA DE ALMEIDA LIMA LOPES, Advogado: Dr. Eliete Sousa Santos, Agravado(s): DIGITAL TÊXTIL INDÚSTRIA E IMPRESSÃO EM TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Selma de Toledo Lotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 943-50.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CATARINA DE SENA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Simone Aparecida Ferreira Fraga, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Marina Matos Lemos de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 954-79.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Beffa Gallassini, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Decisão: por unanimidade, conhecer



do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 944, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para arbitrar à indenização por dano moral o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: ED-Ag-AIRR - 961-95.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO FLAVIO AMOEDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 962-92.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LORIEL ARAÚJO DE MATTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Agravado(s): AGRÍCOLA COLFERAI LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Lacerda Loures, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 966-80.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Advogado: Dr. Eloá L. Cunha Velloso, Recorrido(s): GERALDO BENEVENUTO RIBEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo" por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o salário mínimo seja considerado como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 973-92.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): VIINICIUS DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Victoriano Taciano de Mattos Neto, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ZONA OESTE, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000-61.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): GERSON TADEU CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1035-11.2010.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EVELINE LINS LEITE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1040-16.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PARATI SA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): NILTON NEVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Embargado(a): ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. João Bosco Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 1047-24.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROSIMAR BENTES RIBEIRO, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiane Regina Birk, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para conferir efeito modificativo ao julgado, no sentido de



restabelecer a sentença, que condenou a Reclamada no pagamento de diferenças de salário padrão, a partir de julho de 2008, decorrentes do deferimento de diferenças de vantagens pessoais, em parcelas vencidas de vincendas, com os devidos reflexos, conforme postulado no pedido 2º de sua inicial (fls. 17/19). **Processo: RR - 1071-39.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Júlio Flávio Dornelles de Matos, Recorrido(s): FABIANA CRUZ DO AMARAL, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 e à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1115-70.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Barbosa, Advogado: Dr. José Roberto Cavalcanti, Agravado(s): JÚLIO SANTANA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1115-56.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ETIQUETADORA AMARAL LTDA, Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Renê Ferreira Lemos, Embargado(a): FRANK SÁVIO LOPES, Advogada: Dra. Sandra Amâncio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1122-47.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): OLINDO GONZAGA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1144-81.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): WESLEY SILVA MATEUS, Advogada: Dra. Luciana Nascimento Crato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1166-80.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARLENE SILVA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Elisabete Maria Ramos Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Diante da procedência do pedido de indenização por danos morais, inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1180-78.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO LOPES, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1195-88.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Letícia Botelho Gois, Procurador: Dr. Carlos Henrique de Souza Viegas, Agravado(s): JAQUELINE ROSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



**Processo: RR - 1214-29.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Recorrido(s): NEI VALDOIR USTRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de incorporação do adicional de fim de semana ao salário, restabelecendo a sentença. Inverto o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, o qual fica dispensado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1216-69.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MARIANE FERRAZ BENEDICTO, Advogada: Dra. Shela dos Santos Lima, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1226-37.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): GEOVAN SOUSA CARDOSO, Advogado: Dr. Rita Helena Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1227-47.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Embargado(a): FRANCISCO APARECIDO LADEIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1239-87.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JUBERT FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Pulier Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1241-68.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Alexandre Trancho Filho, Agravado(s): TELMA APARECIDA LOPES, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1254-90.2014.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, Advogada: Dra. Wiviane Karla Freitas Borges, Agravado(s): JAILSON MENDONÇA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabriela Ocampos Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1261-39.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MICHELA GOERING DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1270-52.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): WELINGTON JOSUÉ SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Francisco Mandu Kuiaski, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1327-34.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MX COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): JORGE ALBERTO KLEIN, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-ED-RR - 1334-72.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogada: Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador: Dr. Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1334-94.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Agravado(s): SUELI BORGES DE CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1337-05.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1359-15.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RINALDO DUARTE DE SANTANA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1360-16.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): C3 PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Andreo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1367-54.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Advogado: Dr. Monica Paulina Pereira, Agravado(s): RITA DE CASSIA DE SOUZA ESTEVES E OUTRO, Advogado: Dr. Edilton de Souza Leão Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1381-56.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LILIANA DEL VALLE BARRERA ARCIE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogada: Dra. Tatiana Natal, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1395-19.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Embargado(a): EROLEIDA DURVAL PEREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1400-32.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Embargado(a): ADELIMAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Débora Brito D'Almeida Cordeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1408-98.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JORGE CELSO GOBBI, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Embargado(a): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1412-87.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRUNA MYRELLE DA SILVA, Advogado: Dr. Edson da Silva Ferreira, Recorrido(s): YOCELL ACESSÓRIOS PARA CELULARES LTDA., Advogada: Dra. Alessandra da Costa Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular. **Processo: RR - 1425-55.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ESPÓLIO de DOUGLAS SILVA DE MELLO, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Federal para julgamento da ação como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 1465-85.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): V. WEISS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada; prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante em recurso de revista adesivo. **Processo: RR - 1483-85.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GISLANE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, Advogada: Dra. Camilla Piava Pizzolatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1483-58.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Wyara Soares Teixeira, Embargado(a): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): LUCIETE CELESTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1500-87.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Melissa Cristina Arrepia Sampaio, Agravado(s): EFRAIM PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): ENGEPORITX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.,





Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1503-94.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): MARGARETH BARROS FRANCO GOULART & CIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Autor; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Ré, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1515-10.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): STÊNIO FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1515-48.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): LUIZ CARLOS CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Márcio Dias Mello, Advogada: Dra. Ana Carla Moreira Mariz Sarmento, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1522-31.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANDRÉIA DA CRUZ DE MOURA, Advogado: Dr. José Mauro Moreira Guedes, Agravado(s): LIFE RH - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1534-61.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIAGO GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SPS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): NET CAMPINAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1541-73.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Peukert Mascarenhas Lopes, Recorrido(s): DENISE TZANOVITH MONCHES, Advogado: Dr. Márcio Pereira Limia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OPERADORA DE TELEMARKETING. NÃO CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e seus reflexos. **Processo: ED-RR - 1546-98.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Canuto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 1578-28.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JUARES ADEMAR BECKER, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Embargado(a): COOPAVEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:**



**AIRR - 1583-12.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): LEONARDO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Benedicto, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): M. Z. TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): BW & BW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): WILSON JOSÉ BENALI, Agravado(s): JAIME FRANCISCO RODRIGUES MAÇANS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1584-17.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ BELARMINO, Advogado: Dr. Patrícia Aparecida de Paula Ceretti, Embargado(a): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Advogado: Dr. Francisco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1637-30.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Embargado(a): CLÁUDIA TORRES TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1646-05.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargado(a): LORIVAL ESTEVO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1648-65.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): PAULO ROBERTO MAGALHÃES PANTUZO, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Agravado(s): PREST-SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Milene de Fátima Fernandes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1649-11.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Gonçalves Cardoso, Agravado(s): CRYSTIANO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Nilzete Menezes Malheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1697-40.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRISCILLA NAVES MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1699-54.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Embargado(a): ANGELO DA PAIXÃO DIAS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1700-06.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO



PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Recorrido(s): MARIA INÊZ MACEDO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio incentivo à remuneração da Reclamante e reflexos decorrentes. Rearbitrar o valor da condenação em R\$ 6.000,00. **Processo: ED-AIRR - 1708-19.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAULO SÉRGIO PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1713-32.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): PERPHYSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1726-21.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): RUBENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andréa Maria Cavalcanti Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1736-18.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO MARQUES INÁCIO, Advogada: Dra. Maria Cecília Haddad Luvizotto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Nilson José Galavote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1757-65.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JARBAS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1764-18.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERIVAN DA LUZ CAVALCANTE, Advogado: Dr. Reginaldo Aluísio De Moura Chaves Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1794-31.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): FABIANO VACCARI, Advogado: Dr. Fernanda Soares, Recorrido(s): MELHORH TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista exclusivamente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1838-64.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HYLZE MACEDO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Serapião Mendes, Agravado(s): UNIMED DE FEIRA DE SANTANA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Leandro Pires Fernandes, Advogado: Dr. Carlos Wilson Sales Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1890-98.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



THAMIRIS CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1907-20.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PORTO BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz Sol Ozelim, Agravado(s): CLÁUDIO BANILLO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1908-05.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MAT.CIRURG.HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Embargado(a): LEONARDO MAGNO OLIVEIRA LEAL, Advogado: Dr. Carlos Alberto Resende Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 1912-52.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ZOSIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Embargado(a): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria do Socorro de Campos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 1933-34.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): VANDO MARTINIANO FÉLIX, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista exclusivamente quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL", por violação do art. 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo legal. **Processo: RR - 1943-59.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NEIMAR ANACLETO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a invalidade da cláusula normativa que estabeleceu jornada superior a oito horas diárias para os turnos ininterruptos de revezamento e condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, das horas laboradas após a sexta diária quanto ao período de 25/03/2009 a 01/01/2012, observando-se o respectivo adicional e os reflexos decorrentes, bem como a dedução dos valores eventualmente pagos sob o mesmo título; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada; **Processo: ED-AIRR - 2008-29.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUDIMILA SANTOS GORVEIA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Embargado(a): LABORGLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Pavesio Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2046-46.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): HOSPITAL SANTA INÊS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Agravado(s): IVONE GOMES, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2055-23.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): CRISTIANE DO CARMO ALFREDO, Advogado: Dr. José Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2113-14.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DÉBORA ROBERTA LEITE SALES, Advogada: Dra. Tânia Clélia Gonçalves Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2138-14.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Competência privativa do Chefe do Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: AIRR - 2169-14.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): CLÁUDIO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Renato Sparn, Agravado(s): UNIFORTE AMERICANA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2220-27.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): NATANAEL MARCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2240-23.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Dr. Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): VANDA ANGELINA CASARIN, Advogado: Dr. Joaquim Agnelo Cordeiro, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação do feito para que conste a tramitação sob a égide da Lei nº 13.015/14; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2264-36.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): WELLINGTON VITOR DE AMORIM, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): ROCHA FORTE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2300-60.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO CORRÊA, Advogado: Dr. Amanda Darela de Oliveira Longo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2303-44.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): ZILÁ DE SOUSA PINTO, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. SUPRESSÃO", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão referente às diferenças salariais decorrentes da supressão da gratificação semestral, de modo a excluir da condenação referida parcela e seus consectários. Prejudicada a análise do tema "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL". **Processo: AIRR - 2461-**



**50.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO AMANCIO FILHO, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): BARÃO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2522-06.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CARLOS MAGNO DE SOUZA CASTRO, Advogada: Dra. Ana Delfina de Rezende, Agravado(s): HILUB PRODUTOS DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2562-26.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIVIANE FRISTACHI DE SOUSA, Advogado: Dr. Felipe Leonardo Torres de Souza, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO - CRECI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2600-96.2009.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Amanda Freire de Freitas, Recorrido(s): ANTÔNIO ELIO REGATIERI, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "INTERVALO. DESCANSO ANTERIOR À JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER", por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por ofensa ao artigo 192 da CLT e "COMPENSAÇÃO DE VALORES. CRITÉRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação o intervalo previsto no art. 384 da CLT e julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade e, ainda, determinar que a compensação dos valores pagos a título de horas extras deve ser efetuada pela totalidade dos créditos, independentemente do mês de pagamento. **Processo: ED-RR - 2667-57.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLÁUDIA RIBEIRO NOTINI DE FREITAS SANTOS, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Simone Paula Gonzaga, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2671-20.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Embargado(a): LAZARO RAMOS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Danilo Gaiotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2700-60.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. João Carlos Nascimento Leandro, Embargado(a): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2808-07.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): FLÁVIA ELIETE MARCONDES,



Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2930-90.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALBERTO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - excluir da capa do processo a designação de sua interposição sob a égide da Lei 13.015/2014. **Processo: ED-AIRR - 3229-21.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDSON LOPES DE BRITO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 3309-68.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Embargado(a): PAULO CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Francisco Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3400-64.2012.5.17.0111 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGE MATOZAN RIBEIRO, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL. CEF", por contrariedade à OJ 413 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 4218-81.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ REBELO, Advogado: Dr. Pablo Ricardo Vargas, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO, Advogado: Dr. Ciro Eduardo Cândido Silva, Agravado(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para incluir o indicador de que o feito tramita sob a égide da Lei nº 13.015/2014; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6085-81.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CECÍLIA MARIA VIEIRA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SUPRESSÃO. OJ TRANSITÓRIA 51 E 413 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à Súmula 51 do TST, para, no mérito, restabelecer a sentença que determinou a integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante, em parcelas vencidas e vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada. **Processo: ED-RR - 8606-51.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogada: Dra. Maria Verônica Lima de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Valéria de Santana Pinheiro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Raphaele Siqueira Nóbrega Interaminense, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 9100-16.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA FELIPE, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10087-90.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Embargado(a): SÔNIA MARIA SARTORELLI SOARES, Advogado: Dr. Antônio Zani Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 10116-90.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente, Advogado: Dr. Izabel Cristina Ramos de Oliveira, Agravado(s): GISLAINE APARECIDA BRAGATTO, Advogado: Dr. Fábio de Biagi Freitas, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Advogado: Dr. Washington Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10119-26.2014.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Izabel Cristina Ramos de Oliveira, Agravado(s): FATIMA CRISTINA LAURINDO, Advogada: Dra. Adriana Eloisa Mathias dos Santos Bergamin, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10165-15.2014.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANO DOMINGUES VAZ, Advogado: Dr. Celso Henrique Temer Zalaf, Agravado(s): INDUSTRIAS ROMI S A, Advogada: Dra. Maria Carolina Giubbina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10243-17.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Fernanda Augusta Hernandez Carrenho, Agravado(s): ANDRÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Abiude Camilo Alves, Agravado(s): EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Advogado: Dr. Leandro Lúcio Baptista Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10254-15.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Recorrido(s): RENATO LOPES DA SILVA PONTES, Advogado: Dr. Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araújo, Recorrido(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda Reclamada da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do Recurso de Revista; **Processo: ED-AIRR - 10263-07.2014.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Embargado(a): FRANCISCO ERISSON MARÇAL DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Embargado(a): CONSTRUTORA AGAPE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francisco Valadares Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.





**Processo: AIRR - 10313-86.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): MARIA DO Ó SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio José de V. Sarmiento, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 10369-55.2014.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JAÚ E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 10514-92.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOÃO ALVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10658-71.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Agravado(s): TEREZINHA PANIZ LEAL, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10806-65.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Adevaldo Sebastião Avelino, Agravado(s): FLEX TELECOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TELEFÔNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11027-91.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Recorrido(s): DYELLE ESTEVES E SILVA, Advogado: Dr. Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11051-10.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATA DE FÁTIMA MENDES, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11370-93.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Malluma da Silva P. Pontes, Agravado(s): CRISTIANE GOMES SIMÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11377-21.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): MATHEUS DE PAULA MACHADO, Advogado: Dr. Sidiney de Melo Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: ED-RR - 11381-89.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SEBASTIÃO DOS REIS MARTINS, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Gava, Embargado(a): RH LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Geani Aparecida Martin Vieira,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11536-17.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORTE EDITORA LTDA, Advogada: Dra. Priscila Lima Monteiro, Agravado(s): ARNALDO AUGUSTO VIEGAS DA COSTA NETO, Advogado: Dr. Bianca Medrado de Carvalho, Advogado: Dr. André Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13100-59.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDINALDO REGINALDO MOURA FILHO, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Advogado: Dr. Geraldo Adriano Matos de Souza, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Advogado: Dr. Daniel Bar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 19500-06.1996.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SEIXAS PEREIRA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20000-86.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20107-72.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPAVI, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO AZAMBUJA TAVARES, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 20147-87.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA DE OLIVEIRA D'ÁVILA, Advogado: Dr. Fábio Cardoso Peçanha, Agravado(s): SUL SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Tatit Ebling da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20435-80.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ELIELSON DE JESUS CERQUEIRA, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20681-31.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): TATIANE BABETZKI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Agravado(s): EDLANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Araújo Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20775-07.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/C LTDA.,



Advogado: Dr. Ottoni Rodrigues Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 22100-23.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): JOSÉ LUIZ FANAYA EWALD, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 23200-84.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Cristina Araújo Ramos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Sindicato Autor para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 24738-51.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVID GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, Agravado(s): MÁRCIA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24793-20.2014.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELITON JONATHAN ANTUNES JARA, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Agravado(s): TSUNAMI CONSTRUÇÕES LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Medeiros Pasa, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Advogado: Dr. Ignis Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 25900-08.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 27100-28.2004.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CARLOS FERNANDO SILVA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 29100-05.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JÚLIO CÉSAR REFOSCO, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Embargado(a): ARACRUZ RIOGRANDENSE LTDA., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração por intempestividade. **Processo: ED-RR - 30300-51.2007.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JANAÍNA NOGUEIRA DA GAMA CHAGAS, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 30400-14.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Hamana Karlla Gomes Dias, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): MAGGY MARTINS AMORIM DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da segunda Reclamada para, sanar a omissão apontada e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, reconhecer a responsabilidade da primeira Reclamada (CEF) à integralização da reserva matemática das parcelas deferidas no presente processo, com os consectários de juros e correção monetária, ante os termos da Súmula 187 do TST. **Processo: ED-AIRR - 30700-32.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Embargado(a): FERNANDO SIMOES ALEXANDRE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pacheco Lessa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para conceder-lhes efeito modificativo no sentido de afastar a intempestividade declarada, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33500-04.2008.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TACOSOLA BORRACHAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Agravado(s): VANTUIR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 33900-11.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto P. de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): SOLANGE ROCHA ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Espanhol, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por ofensa a Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolvê-lo da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: RR - 36600-61.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCELO MINUCCI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Rosana Akemi Ida, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, em face da concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ED-AgR-ED-AIRR - 37800-16.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Embargado(a): IRENE DOS SANTOS TASSOTTI, Advogado: Dr. Fábio José Dias do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reautuação do feito como "Embargos de Declaração em Agravo em Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista"; II - rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 38000-05.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO CAVALCANTE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva, Agravado(s): COTEMINAS



S.A., Advogado: Dr. Diego Xavier Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 43100-13.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: THALITA MANUELA ALMEIDA RABELO, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 44100-13.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Embargado(a): MARIA REJANE RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 45300-61.2006.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Adriana Regina Silva Costa, Embargado(a): PÔNCIO DO ESPÍRITO SANTO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar o esclarecimento constante da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 48900-71.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OSVALDO BARBOSA, Advogado: Dr. Aquiles Silva Celino, Embargado(a): ELETRO PINK LTDA., Advogado: Dr. Getálvaro Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 55600-40.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA VERÔNICA PEREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Embargado(a): A. FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 55600-55.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ALFEU ALVES BEZERRA FILHO, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57800-56.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PET CARE HOSPITAL VETERINÁRIO S/C LTDA., Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): EDSON AZEVEDO SIMÕES, Advogado: Dr. Darry Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 62300-84.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): KEYLA SILVA ROCHA PÁDUA, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63700-77.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): LOURDES TERESINHA MAGALHÃES LOPES, Advogado: Dr. Bettina Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Processo: ED-Ag-AIRR - 74900-92.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Otavio Luiz Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 76400-80.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): EDJALMA DANTAS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos dos Anjos Pires Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 80315-15.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): FRANCISCO MESQUITA PESSOA, Advogado: Dr. Marcelo Martins Eulálio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 80328-59.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): RAIMUNDO DIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rosa Maria Barbosa de Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 80500-95.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mauro Cesar Hakime, Embargado(a): IRENE APARECIDA STEFANELLI, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 80800-75.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Advogado: Dr. Osvaldo Simões Júnior, Recorrido(s): JAIR CABOCLO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo José Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação dos artigos 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: ED-RR - 84100-92.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JSL S/A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar erro material, não imprimindo efeito modificativo ao julgado; **Processo: ARR - 84700-11.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): SILAS CHAVES MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da quarta e quinta Reclamadas; II - conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ARREMATACÃO DE UNIDADE PRODUTIVA DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. INEXISTÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional,



excluir a empresa VRG Linhas Aéreas S.A. do polo passivo da demanda. **Processo: ED-RR - 85300-59.2009.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRIGIOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO DANTAS DE MENESES, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima P. de Godoy, Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Embargado(a): VADÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ademilson Godoi Sartoreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 85500-52.2006.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guaglini, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA FILOMENA SOEIRO MACHADO E OUTROS, Advogada: Dra. Yádia Carvalho Baquil, Agravado(s): EDNA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Otávio dos Anjos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86000-09.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ SAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 87300-68.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADÃO MOREIRA, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Leydslyne Israel Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 93900-43.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLAUDIONOR ARRUDA MARIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatiane Serafim Lopes, Advogado: Dr. Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Janildo Honório da Silva, Advogado: Dr. Brunno Mariano Campos, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante; II - rejeitar os Embargos de Declaração da segunda Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 95100-64.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTEC, Advogada: Dra. Maria da Penha Tristão Calmon Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 95600-91.2008.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Timotheo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FAVARIM, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Pires, Agravado(s): PREFERRED MACHINING BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 95900-61.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Nelson Renato Palaia Ribeiro de Campos, Embargado(a): REINALDO SAMPAIO RIBEIRO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 97200-87.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SIMONE VERCH, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Agravado(s) e Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Ausência de contato com enfermos em isolamento. Indevido o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças do adicional de insalubridade do grau médio pago para o máximo e reflexos correspondentes; III - não conhecer do tema remanescente no Recurso de Revista da Reclamada, e IV - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 97300-51.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Agravado(s): LADWIGA WRUBLESKI DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 98700-74.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Embargado(a): DEISE DIAS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, reconhecendo a omissão havida no julgamento dos primeiros embargos de declaração opostos, imprimir-lhe efeito modificativo e, por conseguinte, determinar que a patrocinadora (CEF) suporte a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente do benefício que passou a integrar o cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: Ag-AIRR - 98900-25.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTER ERNESTO BECKER, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 99200-27.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS PROPAGANDISTA, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100000-03.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Advogado: Dr. Ângela Moisés Farias Lantyer, Embargado(a): ANAILDES SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Salomão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os





embargos de declaração. **Processo: ARR - 101700-55.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX SALES MANGUEIRA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada. Concessão Parcial. Pagamento Integral", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, no período compreendido de 16/04/2003 a 13/04/2005, de uma hora diária, em face da concessão apenas parcial do intervalo intra-jornada, acrescida do adicional de 50% e dos consequentes reflexos; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 107200-84.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Luciana Carmélio Silva, Embargado(a): ERIVALDO MEDEIROS DE LIRA, Advogado: Dr. Igor Felipe Pereira dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 109000-61.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Embargado(a): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 109100-33.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JANE ELIZABETE DA SILVA LEONOR, Advogado: Dr. Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109100-10.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): N&N NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Joelma Gomes de Souza, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fausto Henrique Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 114600-64.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Advogado: Dr. Edmilson Cavalheri Nunes, Embargado(a): MANOEL BORGES, Advogado: Dr. Carlos Magno Barcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 115040-79.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO TARGINO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Ely da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 117400-12.2005.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COESP, Advogada: Dra. Mariana Souza Knudsen, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO ORSOLIN, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "Cerceamento do direito de defesa. Testemunha suspeita. Contradita. Ajuizamento de ação com o mesmo objeto em face do mesmo empregador", por contrariedade à



Súmula 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, reaberta a instrução do reclamante, seja ouvida a testemunha do reclamante, prosseguindo -se no exame do feito como se entender de direito, prejudicado o exame do tema remanescente. II - Prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ED-RR - 120700-77.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiany de Souza Aguiar, Embargado(a): LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 124800-71.2008.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alcione Fiúza de Andrade, Advogado: Dr. José Augusto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Nogueira, Advogado: Dr. Edson Coimbra Martins, Advogada: Dra. Ana Lúcia Perboni, Advogado: Dr. Roseli Rosa de Souza Andrade, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Solomca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 124800-56.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA PONTELLO GIOVANNINI, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) E OUTROS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da 5ª e 7ª Reclamadas; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da 5ª Reclamada, TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO", por violação do art. 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a responsabilidade solidária da TAP aos créditos trabalhistas devidos à Autora até 09/11/2005. **Processo: AIRR - 126700-51.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): BERNADETE LOPES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 130200-85.2008.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Recorrido(s): JOÃO BARROS DA SILVA, Advogada: Dra. Mirene Barros Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 130418-20.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): ELAINE DÉBORA CANDEIA PIMENTEL, Advogado: Dr. Jamenson da Silva, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 130700-17.2000.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOAO RENATO DE VASCONCELLOS PINHEIRO, Advogado: Dr.



Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogada: Dra. Ana Maria Detthow de Vasconcellos Pinheiro, Embargado(a): JULIO CESAR MOALLA, Advogado: Dr. Rosangelo Assione Santos, Embargado(a): ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Embargado(a): MARCOS APARECIDO SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 135600-68.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EVELYN MARQUES ANDRADE, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 137600-80.2009.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINERAÇÃO BAEPENDI LTDA., Advogado: Dr. Aluízio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): MAUZINHO JOSÉ HONÓRIO, Advogado: Dr. Silvio Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "DANO MORAL. JUROS DE MORA. MARCO INICIAL", por violação do artigo 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros a partir do ajuizamento da Reclamação, nos termos da Súmula 439 do TST. **Processo: AIRR - 139800-28.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCUS VINICIUS CLEMENTINO SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Coelho, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 142000-86.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Hugo Filardi Pereira, Agravado(s): ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Felipe Dias de Azevedo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 143300-07.2006.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): RINALDO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Cladovil Custódio da Cruz, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Advogado: Dr. Airton Brasil Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: ED-RR - 147300-86.2008.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ MAURÍCIO BATISTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 152900-22.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): SÍLVIO EMÍLIO SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do



TST e "JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA", por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o salário mínimo, excluir da condenação os honorários advocatícios e, ainda, determinar que, sobre as parcelas deferidas, incidam juros de mora de 0,5% ao mês. **Processo: AIRR - 154500-09.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MÁXIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Thereza Luiza Morandi Castiglioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 156100-41.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALMIR SOUZA VIEIRA, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 160200-22.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIO AMILTON WENDRECHOVSKI, Advogado: Dr. Ernesto Dias dos Reis Filho, Embargado(a): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Felice, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 161100-29.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Embargado(a): MARIA TERESINHA GEYER, Advogado: Dr. Diogo Schenatto Irion, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 162900-62.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): TÂNIA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA. PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO (ADMINISTRADOR JUDICIAL), Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164300-52.2007.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. victor Corrêa Faraon, Agravado(s): JOUCIER CHAVES PINTO, Advogada: Dra. Elcimara Chaves Pinto, Agravado(s): CIMACER S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165700-69.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): JOÃO ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 166300-95.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FAELTON VARELA DE BRITO, Advogada: Dra. Janaína Félix Barbosa Wanderley, Embargado(a): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr.



Igor Oliveira Campos, Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 168300-58.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALMIR ROGERIO VARONI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 169300-22.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): VALESKA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Valente Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que proceda na análise de eventual fato modificativo, extintivo ou impeditivo do direito à equiparação salarial em relação ao paradigma remoto, Sra. Anadéia Rodrigues. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ED-ED-RR - 171000-30.2000.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ISA CRISTINA DA SILVEIRA FARIA, Advogado: Dr. Leonardo M. Sayão Cardozo, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 173500-49.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROGÉRIO COELHO, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da VARIG LOGÍSTICA; II - conhecer do Recurso de Revista da GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ARREMATACÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. INEXISTÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a sexta Reclamada (GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.) do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 174640-10.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 177300-73.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Procurador: Dr. Cássia Maria Santini, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO BATISTA PEROTO, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer o Recurso de Revista do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Reclamante apenas quanto ao tema "FERIADOS TRABALHADOS. REGIME 12x36. PAGAMENTO EM DOBRO", por violação do art. 9º da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados pelo Autor. **Processo: ED-RR - 177400-57.2007.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): LUIZ ALBERTO GHENO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 183900-97.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA ELISÂNGELA DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista das segunda e quarta Reclamadas (VRG Linhas Aéreas e Gol Linhas Aéreas S/A), apenas quanto ao tema "Empresa em Recuperação Judicial. Responsabilização Solidária. Inexistência de Sucessão Trabalhista. Grupo Econômico", por violação dos artigos 2º, § 2º, da CLT e 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-las do polo passivo da demanda e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da terceira Reclamada (Varig Logística S/A). **Processo: RR - 185500-16.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LMS HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Karina Catherine Espina, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 600 DA CLT. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL", por violação do art. 600 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo. **Processo: RR - 188200-22.2005.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Regina Flora de Araújo, Recorrido(s): JOSÉ LAURINDO SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Pinotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXVIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais e materiais, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, o qual fica dispensado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: ARR - 188900-98.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA FERRO RUFFATO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado apenas



quanto ao tema "Prêmio Incentivo. Natureza Jurídica", por ofensa ao art. 37, caput e inciso X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio incentivo e seus reflexos; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 192200-50.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SALVADOR SCANE, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Advogado: Dr. Liliam Regina Pascini, Agravado(s): ALBA GENOVEVA COLZATTO E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel Moreno Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 194300-52.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Embargado(a): RONALDO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 194400-03.2009.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procuradora: Dra. Patricia Campos Dantas Elias, Agravado(s): MARIA LUIZA DO VALLE BORGES CURE MARREIROS D'AZEVEDO, Advogada: Dra. Renata Moraes Orle, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE NOVA HOLANDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 198500-40.2001.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Adriana Nakamashi, Embargado(a): SICURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Renata Arroyo, Embargado(a): OSMUNDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 200800-41.2006.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): MARINALVA DA SILVA RAMALHO, Advogado: Dr. Maurício Ramires Esper, Embargado(a): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Passos Júnior, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 206600-71.2002.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADAIR CARVALHO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 210300-67.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Carolina Moreira, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Embargado(a): GERALDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 220700-91.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.,



Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): ANTÔNIO LUÍS NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 225300-61.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): EDILSON SILVA ROSA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): PRINTING SERVICE COMÉRCIO E COMÉRCIO DE SILK-SCREE LTDA. - ME, Agravado(s): TESE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALAGENS LTDA., Agravado(s): PANIFICADORA SÃO SEBASTIÃO DA LAPA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 230500-38.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: POSTO AGRICOPEL LTDA., Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Embargado(a): SÉRGIO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Birkholz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão e determinar a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, horas extras relativas ao intervalo intrajornada, observando-se o valor global quitado do período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: ED-ED-RR - 272900-93.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDSON LUIZ SOARES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão no julgado, sem efeito modificativo, consoante a fundamentação supra, mantendo-se na íntegra a decisão embargada. **Processo: RR - 288200-55.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALTAMIR SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): INTELLINET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Marcos Bueno da Silva Hernandez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 355400-89.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALCEU RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada quanto ao tema "EMPREGADO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO. EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO. JORNADA. INVIABILIDADE". **Processo: ED-RR - 407200-69.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Embargante: CLÁUCIO MARQUES, Advogado: Dr. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração opostos pelos litigantes. **Processo: RR - 487700-08.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDUARDO GILBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): ALUSUR DO BRASIL FUNDIÇÃO EM ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Maria Martins Cavaliere, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto aos temas "BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS PERICIAIS", por divergência jurisprudencial e "DIFERENÇAS DE FGTS. ÔNUS DA PROVA", por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais, atribuindo-os à União e também para, atribuindo ao empregador





o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS a serem devidamente apuradas no âmbito da liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 519700-49.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): LUIZ CARLOS TRASSATTE, Advogado: Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1080300-88.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Cristina Martins Nogueira Guilherme Paula, Recorrente(s): B S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Nésio Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: ED-RR - 1932800-25.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Lancoski Soeiro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): MARIA LÚCIA DE CAMARGO KERIN, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2089600-13.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Recorrido(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): MARIO COVALSKI, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "CRITÉRIO DE DEDUÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS", por divergência jurisprudencial e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração das horas extras seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2743600-60.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVANDRO CELSO DIAVÃO GARCEZ, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 3286000-55.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração em Embargos de Declaração da Reclamada, para sanando a omissão no julgado, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada em face do acórdão que julgou o Recurso de Revista do Reclamante, mantendo-se na íntegra a decisão embargada, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 3806000-31.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ATAIR PERTINHES E OUTROS, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vânia Cristina de Fátima Generoso, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI,



Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 5310202-63.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luciano Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 9954100-34.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESPÓLIO de JOSÉ CASSIMIRO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Zicarelli Rodrigues, Embargado(a): FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Joel Kravtchenko, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Clarice Alagasso, Embargado(a): ANTÔNIO CASSIANO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 31-91.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Embargado(a): JULIANO PEREIRA LEAL MOREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 32-47.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLARION S/A AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Advogado: Dr. Fábio Sales de Brito, Embargado(a): JAIR DE OLIVEIRA BUENO, Advogada: Dra. Elisangela Rodrigues Marcolino Soares, Embargado(a): RUBI S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 74-08.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): EPIFANIO OLAVO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Fábio Costa de Miranda Santos, Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 99-83.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MERCANTIL SOUSA LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Amanda Fernandes Ferreira Broecker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 108-97.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUIZ PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - CARACTERIZAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; não conhecer do recurso no tópico remanescente. **Processo: ED-RR - 126-76.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Embargado(a): SANDRA MARIA MATAVELLI, Advogado: Dr. Marcos Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 147-65.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 163-10.2013.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): M DO S A FERREIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PNEUS - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbosa Pinheiro, Agravado(s): JEYSIANNE BARROS DE LIMA, Advogado: Dr. Julio Cesar Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 177-73.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s) e Recorrente(s): DIRCEU JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PRESCRIÇÃO - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - ADESÃO AO PAT", por contrariedade às Súmulas nos 241 e 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total e reconhecendo a natureza salarial da parcela "auxílio-alimentação", determinar sua integração à remuneração do Reclamante; dele conhecer no tema "DIVISOR 150", por violação ao artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo das horas extras e reflexos; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: ARR - 183-61.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCA VIEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, a fim de que, ante a necessidade de comprovação dos elementos configuradores da responsabilidade civil, prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame do tema remanescente; julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamante, ante o provimento dado ao Recurso Revista da Reclamada e a consequente determinação de retorno dos autos à origem. **Processo: Ag-AIRR - 199-19.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): RAIMUNDO RÉGIS DE PAIVA FILHO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 202-87.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JOISE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Patrícia Gomes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 207-95.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): HERLON RUBENS GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 220-22.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): AGNALDO BENEDITO FONSECA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Dr. Jamil Cabús Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil S.A. no tema "INTERSTÍCIOS SALARIAIS - ATO ÚNICO DO EMPREGADOR - PARCELA NÃO PREVISTA EM LEI - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão relativa aos interstícios das promoções, com a consequente exclusão da condenação ao referido pagamento e respectivos reflexos; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 229-15.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: R. P. INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Erlon Fernando Ceni de Oliveira, Advogada: Dra. Simone Schuta, Advogada: Dra. Fernanda Luiza Longhi, Embargado(a): SEBASTIÃO MIGUEL INOCÊNCIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Raphael Taques Pilatti, Advogado: Dr. Lígia Vosgerau Ferreira Ribas, Advogado: Dr. Wanderley Weber Pontes, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Carolina E. Nascimento Jaeger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 254-81.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): RONALDO PEREIRA CALDAS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUSEIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONTENDO ÁLCALIS CÁUSTICOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais conforme Súmula nº 457 do TST; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 261-79.2013.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Advogado: Dr. Osvaldo Christo Júnior, Advogada: Dra. Janaína Corrêa, Recorrido(s): JOSÉ CARARO, Advogado: Dr. Luís Augusto Polytowski Domingues, Recorrido(s): STAFIM EXECUÇÕES DE OBRAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nelson Anciutti Bronislawski, Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, Advogado: Dr. Maurício Flávio Magnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Município de Rio Azul. **Processo: RR - 268-15.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): LETÍCIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais; deles não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ED-AIRR - 276-13.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HEBER JOSÉ DE AQUINO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Heleones da Silva Daroz, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 294-97.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CHAMPAGNAT VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neusa Maria Garanteski, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: ARR - 315-16.2013.5.09.0125 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO GRAMOLA FILHO, Advogado: Dr. Umberto Carlos Becker, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento do terceiro Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista da primeira e do segundo Reclamados. **Processo: ED-Ag-AIRR - 328-26.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SIDNEI APARECIDO CARNEIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Embargado(a): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 368-32.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA EUNICE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jonathan Farinelli Altinier, Agravado(s): ESPÓLIO de EDISON LARROYED - ME, Advogado: Dr. Antônio Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 398-22.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBSON LELES DIAS, Advogada: Dra. Adriana Loures da Silva, Advogado: Dr. Júlio César da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): LEMOS E FARIA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada; e III - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC c/c o artigo 796 da CLT; conhecer do recurso no tema "VALE-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA SALARIAL - REFLEXOS", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o vale-alimentação integre a remuneração do empregado para todos os efeitos legais; dele conhecer no tema "CONTRATO DE SUBEMPREGADA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA EMPREGADORA PRINCIPAL", por violação ao artigo 455 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para imputar à segunda Reclamada a responsabilidade solidária pelas obrigações trabalhistas; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 440-25.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): RAFAEL DA COSTA DIAS, Advogado: Dr. Cauê Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 460-98.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DJALMA DE OLIVEIRA PEDRO, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO - SINDESC, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 475-50.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): ANTÔNIO SANILSON PEREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 497-32.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): GILVÂNIA BELO SIQUEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DANO MORAL - REVISTA VISUAL DE BOLSAS", por violação ao artigo 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 498-82.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinotti, Advogado: Dr. Luciana Furtado, Agravado(s): SUELY MARY GONÇALVES, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 528-40.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Ricardo Jordan, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 558-91.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSORCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): AGEU RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em 5 (cinco) minutos, apurando-se a condenação em liquidação, hipótese em que a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: ARR - 559-02.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO LUIZ TOLEDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA OCUPACIONAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DANOS MATERIAIS - PENSÃO MENSAL", por violação ao art. 186 do Código Civil,



e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que, ante a necessidade de comprovação dos elementos configuradores da responsabilidade civil, prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 580-65.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO SERENI, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 590-13.2014.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Recorrido(s): GLAUBÉCIO SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Christopher Camelo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 633-30.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Embargado(a): THIAGO TALON DE OLIVEIRA CARREIRA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 653-84.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELIAS LIMA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Embargante: FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante; e II - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: AgR-AIRR - 700-51.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RENATO FREGONASSI FREITAS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 729-20.2013.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANANÉIA, Procurador: Dr. Rodrigo Henriques de Araújo, Recorrido(s): ITAIANI ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Danieli Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da parcela "incentivo financeiro adicional", julgando, assim, improcedente a ação trabalhista. Inverto os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 393). Excluída a condenação aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 768-71.2014.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jaison de Souza, Recorrido(s): ANDRÉ CARL, Advogado: Dr. Roberto Rafaele da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má-aplicação da Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Recorrente. **Processo: AIRR - 778-21.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO ELOI SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Camila Braga Benjamin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 820-76.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO CÉLIO SARTORI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Benedito Ramos dos Santos, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 848-84.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ CALMON TEIXEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira, Recorrido(s): MARIA DA PAIXÃO CORDEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Laudicéia Morelli Heiderich de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 855-41.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Embargado(a): JONAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração das Reclamadas. **Processo: ARR - 884-52.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 899-58.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Agravante(s): KAREN CRISTINE FRAYHA DA COSTA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcaño de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; e ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ED-RR - 933-69.2013.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FRANCISCO PEDRO AIRES DE MORAIS, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Francisco Aldey Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão de fls. 336/342, não conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO"; e dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 960-51.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Embargado(a): JOEL DOS SANTOS MELLO, Advogada: Dra. Clara Maria Rinaldi de Alvarenga, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 989-81.2012.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora:





Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARIA LUIZA DE CASTRO DA SILVA, Advogada: Dra. Monica Ventura Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1020-98.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): TORRENT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogada: Dra. Fernanda Brito Cytrynowicz, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE BORBA ROY, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - NATUREZA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de aviso prévio indenizado; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ED-RR - 1043-45.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALDORI MACHADO, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Advogado: Dr. Pedro de Mesquita Bittencourt, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Embargante: INSULAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, emprestando efeito modificativo ao julgado, sanar omissões no julgamento do Recurso de Revista, para dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SÚMULA Nº 219 DO TST", determinando a consequente inclusão da verba honorária na condenação; II - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-RR - 1047-73.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): EDMILTON NAZARI, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1057-25.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Embargado(a): ANTÔNIO ALVES SOBRINHO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1084-62.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VITOR ANDRÉ DA ROSA LUCAS - ME, Advogado: Dr. Fernando Cabral da Silva, Recorrido(s): SANDRO XAVIER COLAÇO, Advogada: Dra. Maria Isabel Schuller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em questão. **Processo: ED-RR - 1087-20.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): ZULEIMA FRAGA PINTO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1107-17.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Dr. Paulo Cesar Portella Lemos, Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Advogada: Dra. Helen Caroline Pinto, Embargado(a): JORGE OSVALDO TOMAZ PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Eccard, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração



apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1112-30.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): ANTÔNIO TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Salete Conceição da Cruz Siqueira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1188-17.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARA URRUTH, Advogado: Dr. Diego Lopes Bertholdo, Advogado: Dr. Maiquel Fernando de Souza Póvoa, Embargado(a): INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, Advogado: Dr. Carolina Mayer Spina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1188-63.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Embargado(a): TEREZA DE JESUS PIMENTA MENEGOL, Advogado: Dr. Roberto da Cruz Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1191-08.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: L'ALLEGRO RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Embargado(a): LUZINETE FREIRE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Embargado(a): FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1226-55.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Grazielle Bueno de Melo, Agravado(s): MARINA BOA SORTE, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1230-04.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): JOAES CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliana da Silva Régis, Embargado(a): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1232-35.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RICARDO ERNANDES SEGURA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Advogada: Dra. Ana Cláudia Cericatto, Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1263-41.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLÁUDIO DONIZETTI SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Felipe Carlos Falchi Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1273-88.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): JOÃO FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1301-94.2012.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS CORDEIRO CARDOSO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1317-69.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GUILHERME NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Iara da Silva Razuk, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1448-62.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): SUELEN DIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Pedro Ramos Pires Neto, Agravado(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1458-31.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): REGINA REGNANI, Advogada: Dra. Ediléia Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1466-51.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Sousa, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCA BIZERRA PEREIRA, Advogada: Dra. Adriny Sabrina Ferreira dos Santos, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1494-57.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procuradora: Dra. Jane Maria de Macedo Midões, Embargado(a): JOSÉ ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Samyra Bretas de Oliveira, Embargado(a): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1564-18.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ PEDRO TONIELLO E OUTROS, Advogada: Dra. Giseli de Paula Bazzo Logo, Recorrido(s): LOURIVAL JOSÉ DE PAULA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1578-87.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Dr. Felipe Cianni de Lara Resende, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Acelma Cristina Silva, Advogada: Dra.



Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): SÉRGIO VASCONCELOS FREITAS, Advogado: Dr. Geraldo Jesus Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1612-39.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIAS RODRIGUES CALÇADOS EIRELLI, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Góes Belotto, Agravado(s): JÉSSICA FERNANDA PRIETO, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): MASSA FALIDA de ADASSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Newton Odair Mantelli, Agravado(s): MASSA FALIDA de VINYLLA INDÚSTRIA DE CALÇADOS TERMOPLÁSTICO LTDA., Advogado: Dr. Newton Odair Mantelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1650-06.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): KEILA CERQUEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Eliete Gonçalves de Oliveira Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1650-49.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): ANTÔNIO ALESSANDRO DANTAS PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): OLAVO CONCILIO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1672-21.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BEM GUANABARA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): MARCOS PAULO CORREA PINA, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1764-71.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXSANDRA DA SILVA MARTINS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da CEF no tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para converter em subsidiária a responsabilidade solidária atribuída ao ente público; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 1774-74.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Procurador: Dr. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): ANAIRTON DE ARAÚJO E SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Vaz Silva, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1785-84.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUY ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1881-54.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): KAREN DE SOUZA SANTOS,



Advogado: Dr. Rafael Moura da Silva, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1881-77.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Crisliana Moreira Martins de Almeida, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Eliana Cristina Firmino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2048-42.2014.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARIANE CAROLINE BRINKER ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Cleverson Luís Selhorst, Agravado(s): SJJMPIMENTA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Maurício Brandalyse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2096-13.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO ZUCCHI RODAS, Advogado: Dr. Luís Antônio Rossi, Agravado(s): JOSÉ EDINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Cordioli Patriani Mouzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2200-35.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Agravado(s): NIVALDO DOMINGUES CORDEIRO, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2200-51.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEANDRO NEVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2216-84.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luciano Carlos de Melo, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): GERSON PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Matheus Antônio Fernandes, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 2321-24.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARILDA RODRIGUES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2464-15.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Agravante(s): NIVALDO MACHADO TAVARES, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 2500-38.2008.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Montenegro de Melo Faria, Agravado(s): SEMEPE - SERVIÇO MÉDICO DE



PERNAMBUCO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Gleidson Luiz de Assunção Moura, Advogado: Dr. Rodrigo Rangel Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2636-82.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FLAVIO AUGUSTO DA PAZ, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2974-43.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): VALDEMIR GAMA DA SILVA, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3080-09.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): MARIANA ANGELO DE SOUZA, Advogada: Dra. Mara Lina Louzada Trombini, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3104-91.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAR CRUZ RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): MARCOS DE OLIVEIRA QUERINO, Advogada: Dra. Sueli Sznifer Cattan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 3400-11.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA VALDERES BERNARDO BARBOSA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Caixa Econômica Federal. **Processo: ED-AIRR - 3425-68.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLAUDINEY DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Hernandi Dinelly Ferreira, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 5958-74.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): BRUNO VINÍCIUS DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10006-19.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): JAIRO CRUZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Caria Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "INDENIZAÇÃO POR DANO



MORAL - TRANSPORTE DE VALORES - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 10165-46.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Agravado(s): VLADIMIR DIAS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 10166-48.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS - IFMG, Advogado: Dr. Tiago Flecha de Almeida, Advogado: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Advogado: Dr. Luiza Alves Chaves, Embargado(a): ROBERTO MAURI DA SILVA, Advogado: Dr. Edison Vieira Tavares, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10443-78.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Mauro Rontani, Agravado(s): ANGELITA RIBEIRO DO PRADO E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10500-65.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): ROBSON EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): PMT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Vivian Alves, Agravado(s): PMT RH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Couto, Agravado(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): FACICRED PROMOÇÕES E VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11007-39.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): SUELY MARIA SATOKO MORIYA INUMARU, Advogada: Dra. Suely Cristianh Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11191-53.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): SOLANGE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, e, no mérito, dar provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 11723-73.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Camila de Moraes Machado, Agravado(s): ROSE SALVADOR, Advogado: Dr. Élcio Bocaletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12777-88.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA,



Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 18200-89.2007.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FRANCISCA SALETE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Ângelo Eugênio Couto Silveira, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20100-56.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDERSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Larissa Garcia Salgado, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20271-22.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Agravado(s): PAMCARY SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20890-25.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LAURO JOSÉ NILSSON, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 24262-28.2013.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Ulisses Schwarz Viana, Procurador: Dr. Nathália dos Santos Paes de Barros, Embargado(a): SENHORINHA DE SOUZA NETA, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigo Ferro Crepaldi, Embargado(a): ADELINA APARECIDA FERREIRA ZAMPIERI - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 24405-43.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DAMHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): ATLANTIS CONSTRUTORA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, Agravado(s): ADRIANO ARCANJO GOMES, Advogado: Dr. Marcela Marina de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 24924-92.2014.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogada: Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): DIONÍSIO SANGUINA, Advogado: Dr. Cesar Recalde Gimenez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 27200-87.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Advogada: Dra. Vera Lúcia Saade Ribeiro Figueiredo, Recorrido(s): BRUNO DA SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rodolfo dos Santos Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 37500-93.2005.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO KARPUKOVAS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen





Peduzzi, Relatora, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "PENSÃO MENSAL - IDADE LIMITE", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação etária imposta pelo Regional, condenando a Reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 38000-61.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICADO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42000-47.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO CARLOS TEIXEIRA FONSECA E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 42800-69.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ DONIZETTI DIAS, Advogado: Dr. Juliana Purchio Ferro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao artigo 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar em 50% sobre a remuneração mensal do Reclamante o valor da pensão mensal vitalícia em razão da perda parcial da capacidade de trabalho da mão esquerda, até que complete 700 (setenta) anos de idade; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 46100-93.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA AUXILIADORA COSTA DA VITORIA, Advogado: Dr. Gabriel Porcaro Brasil, Embargado(a): SERDEL SERVICOS E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 49900-91.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SEBASTIÃO FIRMINO SOBRINHO, Advogado: Dr. Paula Wanessa Lopes Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rabello Vieira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ED-RR - 56000-20.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60500-09.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRASRODA INDUSTRIA E COMERCIO DE RODAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Correa Filho, Embargado(a): SANDRO LUIZ SILONIO, Advogado: Dr. Denis Rutkowski Lopes Cardoso,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 67500-97.2008.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s) e Recorrente(s): LÚCIO JOSÉ DE MATTOS GARCEZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Banco no tema "ARTIGO 475-O DO CPC - LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por má aplicação do artigo 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional no ponto em que manteve a autorização para o Reclamante levantar os valores depositados; dele não conhecer nos demais tópicos; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Economus. **Processo: RR - 73000-47.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrente(s): FLORISVALDO GONZAGA GOUVEIA, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora: I - conheceu do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DOENÇA OCUPACIONAL - CONFIGURAÇÃO - DANOS MORAIS", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento para indeferir o pedido de indenização por danos morais; inverter os honorários periciais e dispensar o Reclamante, nos termos da Súmula nº 457; e não conheceu do recurso no tema remanescente; e II - conheceu do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - NORMA COLETIVA - NULIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir a determinação de abatimento do valor correspondente ao pagamento de 66 (sessenta e seis) horas extras pactuado em norma coletiva, em relação às horas extras deferidas, e determinar a integração do referido montante ao salário, com os reflexos legais postulados; não conheceu do recurso no tema remanescente. **Processo: AIRR - 79300-35.1994.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INDÚSTRIA MECÂNICA ROMEU, Advogado: Dr. Ricardo José do Prado, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS COSTA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): ADRIANO ROMEU E OUTROS, Agravado(s): GABRIELA ROMEU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 94200-65.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRUNO JOSÉ LATORRE, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Recorrido(s): CERBEL BARRETOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 8º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a restituição dos descontos efetuados a título de contribuição confederativa e assistencial, restabelecendo a sentença, no ponto. **Processo: ED-AIRR - 97100-91.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): ALINE AYROSA DE SOUZA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 106700-79.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr.



Rodrigo Freitas Gottschall Souto, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): VERA LÚCIA GOMES DA FONSECA, Advogado: Dr. Fabíola Carvalho de Almeida Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 109000-50.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA GORETH DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Márcio Ruperto, Advogada: Dra. Kátia Ruperto, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Britto Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119500-31.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DÉBORA CRISTINA SILVEIRA DO CANTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Donato dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 121200-79.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA, ENSINO E CULTURA A VEZ DO MESTRE LTDA., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): MANOEL BERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogada: Dra. Renata da Silva Lessa, Recorrido(s): DATABRASIL ENSINO E PESQUISA, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Trindade, Recorrido(s): MAGISTER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Fialho de Andrade, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "MULTA - CLÁUSULA PENAL - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 54 DA SBDI-1", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 54 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar as multas normativas aos valores corrigidos das obrigações principais; e II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 121800-35.1997.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DEMÉTRIO LARANJEIRA, Advogada: Dra. Regina Maria Cotrofe, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Walter Cotrofe, Agravado(s): DANIEL DOS REIS FARIAS, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): KMS GUARUJÁ MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rogério de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130239-98.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JÚLIO CESAR DE LIMA COSTA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133000-49.2005.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Augusto Frederico Caldwell do Coutto Souto Maior, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ ESTEVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): TENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 133300-**



**18.1989.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Robson Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140100-16.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio Marcos Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 144900-96.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LENI IZABEL BROEDEL, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, conhecer do Recurso de Revista no tópico "PRELIMINAR DE NULIDADE DO V. ACÓRDÃO REGIONAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão de fls. 1316/1320, apenas no tocante aos Embargos de Declaração da Reclamante, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre a extensão prevista no § 8º da cláusula quarta constante à fl. 24 do ACT (fl. 682 do processo eletrônico), restando prejudicada a análise do tópico remanescente. **Processo: RR - 157300-69.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Jair Cortez Montovani Filho, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandavol Espíndula, Recorrido(s): PAULA SILVA DOS SANTOS MARTINS E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Matedi Alves, Recorrido(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Talita Campos Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 170600-85.2004.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): JOÃO LUIZ PERRUT, Advogado: Dr. Heraldo Klein, Agravado(s): VICBERJ VIGILÂNCIA COMERCIAL E BANCÁRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174500-62.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALINE DE LIMA LAPENTA, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): HOSPITAL SÃO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Agravado(s): SAÚDE DA IMAGEM CLINICA PSICOLOGICA S/S, Advogada: Dra. Jusiana Issa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 179300-51.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: N & N NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Mayara Cristina dos Santos Lucas, Embargado(a): ROGÉRIO MARCOS MATTOS, Advogado: Dr. João Cláudio Vieira Ribeiro, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 185900-72.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

e Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Dr. Servio de Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Sidnei Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do terceiro Reclamado, por irregularidade de representação; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: ED-ARR - 194900-41.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARLOS ROBERTO FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 210081-51.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDNO BERNARDINO DA FONSECA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Eugênia Barra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AgR-AIRR - 215000-41.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GEORGE HENRIQUE DA CRUZ RIEDEL, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): CIELO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Embargado(a): PRÓ-CARDS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Godines do Amaral, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 263800-23.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Agravado(s): JOSÉ ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 270287-91.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): NILZON DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 348086-73.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TRANSPORTES MARVEL LTDA, Advogado: Dr. Pedro Airton Soares de Camargo, Embargado(a): SÍLVIO RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos supra, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 477500-04.2009.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): SONIA REGINA DA CUNHA, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000475-15.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): ANDERSON BENÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8-65.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEIDE SANCHES FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): JOÃO DA SILVA MUNIZ, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10-05.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogado: Dr. Décio de Proença, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Vicente Campos de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 16-86.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLA CHRISTINA TRUFFA CAMARGO, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Marina Pinaro Angelo Schlenert, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 23-85.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): JUCELIA ROCIO ZAGANSKI DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 33-68.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Nobuyuki Yokota, Recorrido(s): ALLYSON MERELES MUNIZ, Advogada: Dra. Marlete Maria da Cruz Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 39-55.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ORIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional por tempo de serviço (quinqüênio) - art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo - extensão aos celetistas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que concedeu ao reclamante o pagamento do adicional por tempo de serviço (quinqüênios) e reflexos. **Processo: ED-ARR - 47-36.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): HÉLIO DE SOUZA STEINER, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 52-13.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Embargado(a): ALMIR BARROSO SANTOS, Advogado: Dr. Washington Alves Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 62-59.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: APARECIDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Embargado(a): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 63-44.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): PEDRO BRAZ DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Agravado(s): CR5 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-74.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL DE MACEDO COSTA FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): SPG DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Sarfatis Metta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68-64.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SIDNEY PEIXOTO FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 81-25.2013.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO AMARO GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Advogada: Dra. Paula Fernanda Diniz, Embargado(a): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 92-33.2013.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO CARLOS TONIAL, Advogado: Dr. Nélon Júlio Martini Ribas, Advogado: Dr. Hugo Antônio de Bitencourt, Recorrido(s): NEZITA SPANHOLI E OUTROS, Advogado: Dr. Lirio Roberto de Oliveira Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, "redução do quantum indenizatório - culpa concorrente", por violação do art. 944, parágrafo único, do CC e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária e reduzir o percentual do pensionamento mensal ao encargo do reclamado para 30% do valor fixado na sentença. **Processo: AIRR - 95-10.2014.5.11.0551 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): VALQUÍRIA COSTA DA SILVA, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-38.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Agravado(s): SÃO VICTOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S



LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Agravado(s): SIMONE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Agravado(s): ROBERTA DE ANDRADE MENA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 103-08.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Advogado: Dr. Eduardo Caetano Lemos, Embargado(a): RODRIGO SILVEIRA TRINDADE, Advogada: Dra. Cláudia Maria Quintana Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 103-60.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JACIRA DA COSTA CARDOSO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 119-24.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Demetrius de Siqueira Costa, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 121-66.2007.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Eder Luiz Guarnieri, Procuradora: Dra. Marcella Sanguinetti Soares Mendes, Embargado(a): CÍCERO DINIZ DA COSTA, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Embargado(a): CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 126-91.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Dirceu Benedito Menezes, Advogado: Dr. Mauro Czelusniak, Recorrido(s): ANTÔNIO MÁRCIO DAESKI, Advogado: Dr. Danielle Stadler Biscaia Madureira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 140-46.2014.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUL RIOGRANDENSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Julcinéia Bisi, Recorrido(s): VANESSA RAMA HANAU, Advogado: Dr. Cristiano Metz, Recorrido(s): COOPERATIVA TRITICOLA TAPERENSE LTDA. - COTRISOJA, Advogado: Dr. Euclides Luiz Marquese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "Estabilidade provisória/Aborto espontâneo/Termo inicial da estabilidade do art. 395 da CLT"; "Dano moral/Dispensa discriminatória/Art. 391 da CLT" e "Honorários advocatícios/Requisitos", por divergência jurisprudencial, por violação do art. 391 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou o período de garantia de emprego até duas semanas após a ocorrência do aborto espontâneo, indeferindo a reintegração no emprego ou o pagamento da indenização substitutiva e demais vantagens do período estável; bem como que indeferiu a condenação da reclamada tanto ao pagamento de indenização por dano moral, por não vislumbrar hipótese de dispensa discriminatória da empregada, como ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 142-26.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARCOS LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas com relação ao tema "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo





475-J do CPC. **Processo: AIRR - 148-17.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): EDI DARCI ALBINO, Advogada: Dra. Tânia Garcia Alexandre Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-72.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCRAP SAMPA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Helena Dessimoni Cesário, Agravado(s): DEISE CRISTINA OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Júlio César Guzzi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155-71.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO VINICIUS GRACIANO DIAS, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Borges de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 156-24.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ ROSENDO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Embargado(a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILÁGGIO MONTALCINO, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Embargado(a): PREMIER TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇO PORTARIA LIMPEZA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Carlos Dóro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 157-46.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AUGUSTO NASCIMENTO ALVES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Embargado(a): PACÍFICO ALVES DA SILVA FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 177-50.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEKA - TECELAGEM KUEHN RICH S.A. - REPRESENTADO PELO INTERVENTOR JUDICIAL ANDERSON ONILDO SOCREPPA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Müller, Agravado(s): JAIR FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudia Luciana Rosa Liermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que dela conste como agravante "TEKA - Tecelagem Kuehnrich S.A. - Representada pelo Interventor Judicial Anderson Onildo Socreppa", excluindo-se a palavra "judicial" posta em duplicidade. **Processo: RR - 184-76.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WECO S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTO TERMO MECÂNICO, Advogada: Dra. Alexandra Noss Pacheco, Recorrido(s): VALDIR TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 185-64.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JACIEL COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Advogado: Dr. Fábio Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191-92.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): DEL CIEL DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 191-76.2013.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADRIANO LINS DA SILVA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto



Uyemura, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 195-02.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Procurador: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): MARIA SOCORRO DA SILVA LIMA, Agravado(s): W. B. LOPES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Emer de Senna Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-94.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO DA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 205-10.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: APA CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Facchini Garcia, Embargado(a): SUELY FERREIRA FONTANELLA, Advogado: Dr. Arlen de Campos Marinato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 261-88.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JEFERSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 264-16.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ DE ABREU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chaves de Marca Pedras, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 267-91.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALBERT PACHECO RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Embargado(a): SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Amorim, Advogado: Dr. Cleverton Elias Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 270-35.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEMISON SANTANA, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para contar como agravantes CLEMISON SANTANA E OUTRO e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; **Processo: AIRR - 277-32.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): LINDAURA ALVES RIBAS DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 279-69.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 286-79.2014.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

da Costa, Agravante(s): MARIA BELEN FELISA POCCARD, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Agravado(s): MÁRIO LÚCIO CARDOSO QUIEREGATTO, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Vicentin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287-45.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): VALDO DE BARROS MAGALHÃES, Advogada: Dra. Renata Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-68.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICATEL - TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): ÉRIKA SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-93.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): LAURINDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Advogado: Dr. Joedson Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328-68.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): ELIZABETH PERNA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-71.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIDES CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 339-76.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. José Antônio Dumas, Advogada: Dra. Camila Cristina de Oliveira Dumas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos ao adicional de insalubridade, às horas in itinere, à doença ocupacional e ao quantum alusivo à indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 340-25.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): LILIANE GONÇALVES DE FREITAS GOMES, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-89.2013.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ROMÁRIO TELES FREIRE, Advogado: Dr. Paulo Frederico Coelho Chaves, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 346-52.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Embargante: TELMA GOMES BARBOSA, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 377-20.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Thomas Francisco da Rosa, Agravado(s): VALMIR GONÇALVES SALES, Advogado: Dr. Anderson Onildo Socreppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379-31.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): RENATA CARVALHO DE CASTRO QUEIROZ LANA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato dos Santos Lisboa, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-52.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE AVEIRO, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-27.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): TATIANE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 397-46.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIVALDA ROSALINA RAIMUNDA, Advogado: Dr. Wellington Gilnês de Camargo, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-64.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AILTON LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Agravado(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Marco Roberto Costa Pires de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 410-54.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZ CARLOS SCHREIBER, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 415-42.2014.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G - G5 DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Diniz Ramos, Agravado(s): JOÃO HENRIQUE DE CAMPOS, Advogado: Dr. José de Alencar Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 417-23.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ARIEL VITORIO TOSIN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 440-85.2014.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Enimar Pizzatto, Agravado(s): MAIARA TAÍS DA SILVA GOIS, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Advogado: Dr. Walter de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 449-53.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Ricardo A. Ferreira, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Embargado(a): CARLOS EDUARDO RODRIGUES FECHER, Advogado: Dr. Cláudio José Lopes, Embargado(a): CONGÊNERE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 451-34.2011.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO AUGUSTO DE MIRANDA III, Advogado: Dr. Mário Sérgio Silvério da Silva, Embargado(a): NILSON LUIZ DE ALMEIDA SALLES, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Embargado(a): JOSÉ MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Santos Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 459-65.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): HALLISSON DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste as devidas grafia e acentuação no nome da parte SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA. **Processo: AIRR - 464-50.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nataly Karine Albuquerque de Castro, Agravado(s): CARLOS EVANDRO JACINTO DE LIMA, Advogado: Dr. Adenauer Moreira, Advogado: Dr. Joyce Lima Marconi Gurgel, Advogado: Dr. Jorge Henrique Carvalho Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 466-88.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Camila de Oliveira Gomes, Embargado(a): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 478-46.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): DAIANE PIRES DE AZEVEDO AGUIAR, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 503-06.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVANTE S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINDBOMBEIROS/MG, Advogado: Dr. Patricia Veronica de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 507-68.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): LEONARDO CAMPOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Embargado(a): CONDUTO -



COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 510-62.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargante: JOSÉ ARILDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante; e b) acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 520-36.2013.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENAN ALMEIDA DUARTE, Advogado: Dr. Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-11.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nazareth Andrade, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Agravado(s): SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-54.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Carla Andréa Dias Ribeiro, Agravado(s): PADO S.A. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-78.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE INHAPI, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Agravado(s): CLEMILDA SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Wemson de Santana Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-69.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação nos nomes das partes, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 559-87.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA WANA VIEIRA SALES, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 565-68.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA BERNADETE ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Helena Collares Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (CEF), apenas, em relação ao tema "promoção por merecimento", por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 572-**



**73.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO ALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Guimarães Boson, Agravado(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 585-09.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERNANDO ANDRÉ GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Recorrido(s): TOTAL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Marcos Leandro Pereira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que se refere à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. **Processo: ED-AIRR - 589-22.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Marisa Rocha Correto Duarte, Procurador: Dr. Francisco F. Vieira Filho, Embargado(a): EDSON DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Soares de Assis, Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 602-86.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): MANOEL EVALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Emerson Scapaticio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 604-08.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Dr. Sigisfredo Hoepers, Recorrido(s): MÁRCIA HELENA DE LIMA GOULART, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação do artigo 189 da CLT, e quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, bem como da verba honorária. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. **Processo: AIRR - 604-21.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): ALMIR CESAR DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Cristina Souza Cavalcante, Agravado(s): CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Christiane da Costa Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 605-46.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO MIROSLAV DJORDJEVIC, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 605-06.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 613-11.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Advogada: Dra. Renata Viana Neri, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO DIAS ARAGÃO, Advogado: Dr. Benito Basílio de Lima, Embargado(a): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 613-51.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Advogado: Dr. Emanuellito de Oliveira Costa, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): DIONISIO DE JESUS, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-51.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ALESSANDRA DA MOTTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 625-87.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Airton Gatelli, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Embargado(a): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando contradição constante do acórdão, não conhecer do recurso de revista e manter a decisão regional quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 634-65.2012.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procuradora: Dra. Josiane Tavares Gomes Simões, Agravado(s): MARIA SUELI GALDINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Dias Gomes, Agravado(s): AMARA MUNIZ RIBEIRO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 643-63.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANDRÉA MORAES CHANG E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 644-73.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALVICTO OZORES NOGUEIRA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE AFFIUNE, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 660-05.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Embargado(a): JOSIMEIRE ARAÚJO TELES ROCHA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): MIRP ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA.,





Advogada: Dra. Livia Castro Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 663-98.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): HELIO JÚNIOR CAMPOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-58.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaques Rosa Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-26.2011.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Miguel Souza Dantas Neto, Agravado(s): CLEONIZIO MARQUES VILAS BOAS, Advogado: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): REAL NORTE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. João Augusto Freitas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-ARR - 678-28.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia e acentuação na parte Embargada. **Processo: ED-AIRR - 683-34.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Mauro Rubens Franco Teixeira, Advogada: Dra. Shimenni Kellen Rodrigues Matias, Advogado: Dr. Marcelo Isaac de Oliveira, Embargado(a): EDIVAN LUIZ DA COSTA, Advogada: Dra. Eliana Costa Fortes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 690-80.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FÁBIO ROBERTO BISPO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Acordo de compensação - Regime de 12x36 - Prestação habitual de horas extras", por violação do art. 7º, XIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada ao pagamento de horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, decorrentes da descaracterização do regime 12X36, com os respectivos reflexos e adicional. **Processo: ED-RR - 691-59.2014.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Embargado(a): WAGNER MIRANDA MARINHO, Advogado: Dr. Leonardo Martins Gabrieli, Embargado(a): JATROL MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 695-75.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): ADILSON AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes litigantes e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 707-05.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ÂNGELA MARIA NEVES, Advogado: Dr. Geraldo José Pereti, Embargado(a): M & A ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto Coghi do Carmo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 708-52.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAMPEANO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): IGOR BASTOS ABATTI, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Recorrido(s): CORONEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à responsabilização subsidiária, às verbas rescisórias e trabalhistas e à indenização por dano moral; conhecer do referido recurso quanto às questões alusivas à escala de trabalho de 12 X 36, por contrariedade à Súmula nº 444 do TST, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação o adicional de horas extras sobre a décima primeira e a décima segunda horas trabalhadas e as horas extras alusivas às que excederem à décima diária, bem com os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 729-46.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRISTIANO RITTA SILVEIRA, Advogado: Dr. Alвори Parizotto, Recorrente(s): TRANSPORTES JORGETO LTDA., Advogada: Dra. Mirza Falcão, Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada no tocante à responsabilidade subsidiária e ao adicional de periculosidade e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada; c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 338, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) acrescidos à condenação. **Processo: ED-AIRR - 729-25.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Embargado(a): ROBENILSON DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Arnaldo Pinto Lima, Embargado(a): ADVENTURE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Advogado: Dr. Tiago Matheus Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 746-09.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): FELIPE AL MAHARI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 776-05.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 785-45.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): ADRIANA DE FATIMA NEVES, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 808-46.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): EDILSON DE SOUZA ROSA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 809-04.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DAVI BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada nos temas "vínculo empregatício - ilicitude da terceirização - empresa de telecomunicações - instalação e manutenção de linhas telefônicas - atividade fim" e "aluguel de veículo" e, dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto; c) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada. **Processo: RR - 811-92.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS PAULO CRISPIM, Advogado: Dr. Diego Levi Basto Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IGARATÁ, Advogado: Dr. Álvaro Assad Ghiraldini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento da dobra das férias em relação ao período aquisitivo 2007/2008. **Processo: ED-AIRR - 818-56.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PRIME & FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINA, TINTAS E VERNIZES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Josué Mendes de Souza, Embargado(a): NELSON MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Cristiano Zanin Martins, Embargado(a): ASSOALHOS MORUMBI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Joel Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 829-49.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GP - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa Rosa Pucca Ferreira, Agravado(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogada: Dra. Zélia Oliveira Cota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-16.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Agravado(s): DULCE SCHAPPO CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Chaves, Agravado(s): EXPANDRA ESTAMPARIA E MOLAS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Matheus Rocha Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 843-88.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IZAÍAS XAVIER DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francielle Bianca Scola, Agravado(s): UMOE



BIOENERGY S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-56.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUCIANO JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pelá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891-06.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KARUS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): DANIEL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-18.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CRISTINA SOBRAL FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913-81.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Krístian Menezes Barberino Mendes, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES COSTA VERDE LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Ribeiro de Vasconcelos C. Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 915-94.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s) e Recorrente(s): CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ LIMA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. nos temas "jornada de trabalho - cartões de ponto" e "repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras - reflexos em outras parcelas - duplicidade" e; dele conhecer quanto à "forma de dedução das verbas pagas", por contrariedade à OJ nº 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título; conhecer em relação à "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida multa. **Processo: AIRR - 932-91.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): VALDERI AGUIAR DE CASTRO, Advogado: Dr. Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na identificação da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. **Processo: AIRR - 937-97.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 961-26.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Advogado: Dr. Marcos Rangel Santos de Carvalho, Advogado: Dr. Luís Vitor Sousa Santos, Agravado(s):



ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO LOPES, Advogada: Dra. Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 964-77.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): ANTÔNIO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Juarez Soares Lacerda Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais relativas à progressão horizontal e respectivos reflexos, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, das quais fica isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 9 - seq. 24). **Processo: ED-ARR - 968-22.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Diego Martignoni, Embargado(a): JOANA D'ARC PADILHA BONETTO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 974-56.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPACTA COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Caletti Deon, Advogado: Dr. José Fábio Pantolfi Ferrarini, Embargado(a): JANETE VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edenício Avelino Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 975-48.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RUBENS AVELINO PEREIRA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 979-13.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FÁBIO PASSOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Mecenias de Souza, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Embargado(a): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia no nome da parte embargada FÁBIO PASSOS ARAÚJO. **Processo: RR - 991-40.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Recorrido(s): NELCI LAMBERTI, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Zachi do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios - requisitos" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 991-88.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Camila Terumi Omeri Kussaba, Recorrido(s): CLEBER REICH, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se autuação para que conste a grafia correta dos recorrentes BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. e OUTROS. **Processo: ED-AIRR - 1019-39.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GUIOMAR BATISTELLA MAZURKYEWISTZ E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiane de Pinho Vieira, Embargado(a): MANOEL SOARES DO CARMO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1021-63.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): VERA LÚCIA BORCHARDT, Advogada: Dra. Ana Paula



Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "horas in itinere", por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas in itinere decorrentes da incompatibilidade entre os horários da jornada de trabalho da reclamante e os do transporte público regular, a ser apurada em liquidação de sentença e em observância ao tempo parcialmente conciliado em audiência (fl. 33 - peça 1), e reflexos, em parcelas vencidas e vincendas, observados os parâmetros remanescentes estabelecidos na sentença para o cálculo das horas extras. **Processo: ED-RR - 1028-89.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FACHI LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alberto Rozman de Moraes, Embargado(a): GUSTAVO ISMAILEI DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Jair dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sem efeito modificativo, sanar omissão e responsabilizar a União pelo pagamento dos honorários periciais, nos termos da Súmula nº 457/TST. **Processo: AIRR - 1047-75.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Agravado(s): ROSILENE SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1071-67.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s) e Recorrido(s): .DANIELA BARBOSA DE ARAÚJO,, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e dar-lhe provimento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1073-03.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ ACOSTA PENADEZ, Advogado: Dr. Márcio Tarta, Agravado(s): GINJO - AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1078-37.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1079-44.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pucci Flores, Embargado(a): MAURO ROBERTO FREITAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Embargado(a): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogada: Dra. Ariane Missiaggia Becker, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargada SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS. **Processo: AIRR - 1079-37.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): CARLOS GILBERTO DA SILVA ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1106-19.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Advogado: Dr. Bruno Costa Gaeta, Embargado(a): VALDIR RAVANHANI JÚNIOR, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1128-46.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): WAGNER SOUZA MEDEIROS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Cemig, apenas quanto ao tema "Sumaríssimo. Terceirização ilícita. Administração Pública. Responsabilidade solidária indevida", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para converter a responsabilidade solidária atribuída à Cemig em responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 1149-63.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ANA PAULA BUTTES, Advogado: Dr. Jucara Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte recorrente, conforme relatório. **Processo: RR - 1163-66.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carolina Marques Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1176-03.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO NASCIMENTO CHAGAS, Advogado: Dr. Juarez Pimentel Mendes Júnior, Agravado(s): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Advogado: Dr. GLAUCIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Vera Allyne do Prado Verdi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1213-78.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AJOIR CARLI, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Embargado(a): COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA., Advogada: Dra. Roselei Giordano Minghelli, Embargado(a): COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE VIGILANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - COOPVERGS, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DE IJUÍ LTDA. - COOTRAIL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1215-86.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Domingos Errerias Lopes, Advogado: Dr.



Aparecido Donizetti Andreotti, Agravado(s): CORREA & BASTOS SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1217-45.2012.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): NEIDE FERREIRA SANTANA PAES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rossato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. **Processo: AIRR - 1222-56.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): MARIA TEREZA DE CARVALHO BRAGA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - IDM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do agravado Instituto de Desenvolvimento Municipal - IDM. **Processo: Ag-AIRR - 1225-37.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): MIRIAN MIRTES MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Advogado: Dr. Natália Rossi Doro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista; b) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1231-90.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): BOLÍVAR TEIXEIRA SEIBT, Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Agravado(s): AOKI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Davis Tidra, Agravado(s): MATRIX DISTRIBUIDORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1240-93.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Camila Caixeta Pereira, Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado. **Processo: AIRR - 1241-24.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): SELENA MARA PASSOS LACERDA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1266-54.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): KARINA MATSUMOTO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1284-70.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SONIA LIMA DE OLIVEIRA,





Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1289-71.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WOONYE MENDONCA MACEDO DE MELLO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1299-91.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEILA CRISTIANE DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Virgínia Darsie de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1302-57.2012.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): LUCIANA LEAL ARANHA, Advogado: Dr. Raphael Luiz Peixoto Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304-90.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): GUILHERME AUGUSTO DOMINGUES, Advogado: Dr. Lourenço Fernando Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1307-46.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOAQUIM FERREIRA VIELLA, Advogado: Dr. Roberto Pinto de Campos, Embargado(a): PAULO APARECIDO SANTANA, Advogado: Dr. Edson Laxa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1311-55.2014.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora de Azevedo Cunha, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Agravado(s): JYMMI SWEGAS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Petry Iran Pontes Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1334-44.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ODILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Andréia Cristina Martins Daros, Advogada: Dra. Priscylla Costa de Castro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1335-24.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): JOÃO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Pacheco, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1342-36.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Agravado(s): CONRADO DIEGO DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Gilda Aparecida de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349-74.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Marivaldo Bittencourt Pires Júnior, Agravado(s): FERNANDO ZANDOMENECO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1373-07.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Embargado(a): MARGARETH PEZZONI PEREIRA SANTOS ZALOCI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1382-43.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO LESSE DE MATOS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Embargado(a): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1382-15.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcelos Rêgo, Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1388-07.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñoz, Embargado(a): CARMEN VERA FERNANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1388-41.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Embargado(a): DÁVILA MARIA XAVIER DA SILVA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1391-91.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396-18.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELAMARE HOLANDA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1410-94.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): WELLINGTON RODRIGUES CORREA, Advogado: Dr. Adriana Turino, Agravado(s): CONSORCIO MCE & UNIÃO - CMU, Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira,



Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte Agravada, conforme o relatório. **Processo: RR - 1423-87.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): ANA CLEIA MACHADO, Advogado: Dr. Adriana Quadros da Rosa, Recorrido(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1441-43.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): LAINNY VIANA MEDEIROS NUNES LIMA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste o correto nome da agravada LAINNY VIANA MEDEIROS NUNES LIMA. **Processo: ED-AIRR - 1450-11.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JETRO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1457-22.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): GLECIANA DE ARRUDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto aos temas correlatos ao adicional de insalubridade e à base de cálculo do adicional de insalubridade; e conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva às horas in itinere, por violação do art. 333, II, do CPC, e no mérito dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia deferido à reclamante o pagamento das horas in itinere com reflexos. Custas inalteradas. **Processo: ED-RR - 1467-22.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Rihl Castro, Embargado(a): JULIANA DE FRAGA SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1471-78.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C.S.U. CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): CAMILA QUADROS VIEIRA, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1474-90.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ BARBOSA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Emerson Takayuri Kimura, Advogado: Dr. Ludmila Escher, Recorrido(s): E KOGA & COMPANHIA LTDA., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste como recorrida E KOGA & COMPANHIA



LTDA. **Processo: AIRR - 1500-64.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): JEFERSON DOS SANTOS PANTOJA, Advogado: Dr. Anderson Roberto Miranda de Souza, Agravado(s): M DA SILVA CABRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se para fazer constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 1506-46.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Kelli Rangel Vilela, Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Agravado(s): SIDNEY DA SILVA ROSARIO, Advogado: Dr. Marlon Farias Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1532-25.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): MARCOS PAULO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1536-41.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): ALINE BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1554-76.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Bruno de Andrade Rodrigues Lúcio, Embargado(a): MARINES LAGE BRETAS, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1556-41.2014.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): EYMARD PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1569-60.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): ESEQUIAS CARVALHO DE MORAES, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Messias, Recorrido(s): LONDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Oliveira Irussa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e dar-lhe provimento para excluir da lide a ECOPORTO SANTOS S.A. Retifique-se a autuação para constar o nome correto do reclamante, ora agravado, ESEQUIAS CARVALHO DE MORAES. **Processo: ED-RR - 1573-79.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): VICENTE PAULO GOMES, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1589-10.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



LOCALCRED - BRASCOBRA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aretusa Pollianna Araújo, Embargado(a): ISMAR DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): BANCO BMG S. A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1610-61.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): DENIS RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1618-71.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): SILVIO ANTUNES PADILHA, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescer fundamentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1621-30.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WAGNER GIOVANI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Paula Antunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1631-29.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Agravado(s): EDENILSO REIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Alberto Stein Mariano, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. **Processo: AIRR - 1633-88.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): THIAGO LUIZ DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Bruna de Araújo Bezerra, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1644-44.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Recorrido(s): PAULO BATISTA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marli dos Santos Consença, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "horas extras - compensação", por contrariedade à OJ nº 415 da SDI-1 do TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação integral dos valores pagos a título de horas extras durante o período não prescrito, desde que efetivamente comprovados, a ser apurado em liquidação de sentença, e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1657-41.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS TAVARES E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Prêmio Incentivo. Natureza Jurídica. Lei Estadual Nº 8.975/94. Não integração ao Salário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças de décimos terceiros salários e de terços constitucionais de férias decorrentes da integração da parcela "Prêmio Incentivo" à remuneração. **Processo: AIRR - 1689-26.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Messias de Souza, Advogado: Dr. José Lucio do Nascimento Neto, Agravado(s): RONILDO CUSTÓDIO FIDELIS, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1699-26.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ISAURA PEREIRA MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1724-82.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FM LOGISTIC DO BRASIL OPERAÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Paula Orsi Cruz, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): SUZIANE ALENCAR DE SOUSA RENERO, Advogada: Dra. Mariusa Pires Ricardo, Agravado(s): PROWISE SEGURANÇA ESPECIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1754-34.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Embargado(a): JORGE OTÁVIO PAGGIARO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1785-20.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): JOÃO DE BRITO GOMES, Advogado: Dr. Marco Antônio Oba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1796-15.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA FÁTIMA OTFINOSKI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas em relação ao tópico das horas in itinere, por violação dos arts. 58, § 2º, e 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas in itinere, a serem apuradas em liquidação, bem como dos reflexos delas decorrentes, nos termos do pedido 1 da inicial (fl. 19), observado o disposto na OJ nº 394 da SDI-1 do TST. Mantém-se inalterado o valor atribuído à condenação. **Processo: AIRR - 1802-57.2013.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO RODRIGUES BARRETO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1816-02.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aline Alves Cardoso, Agravante(s): JESSICA GONÇALVES LUZ, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1818-88.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALESSANDRA ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Advogado: Dr. Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1845-10.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): ALESSANDRO TAVARES FONTES, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Embargado(a): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Santos Pasten Trivick, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1867-91.2010.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HJ SHOPPING LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Josenilton Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1879-68.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Agravado(s): GENIVALDO DE SANTANA, Advogada: Dra. Francielle Bianca Scola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-58.2004.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEGE - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Agravado(s): RONALDO KENNEDY CALDEIRA, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Agravado(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TRANSEGURO-BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcello Ribas Lyra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1919-53.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravante(s): FILIPE PORTES DE SOUZA, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1923-75.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Advogada: Dra. Juliana das Neves Paixão Mattos, Agravado(s): CASA FERREIRA GONÇALVES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1927-10.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): DICEUSA PEREIRA DO VAL OLIVEIRA, Advogada: Dra. Amanda Mikaelle da Silva Versiani Severo, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1937-77.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Rodrigues Viana, Embargado(a): LUCIANO MACHADO, Advogado: Dr. João José Foramiglio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1954-44.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Embargado(a): LIZANDRA DE SOUZA PINTO AMBOLD, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1963-70.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RONALDO DO LIVRAMENTO, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1980-50.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2030-89.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, Advogado: Dr. Osmael Lico da Silva, Recorrido(s): JOSIAS DIAS TAVARES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): IMPERNELL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Araújo Machado, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente para excluí-la da lide. **Processo: ED-AIRR - 2068-22.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): NARA CAROLINA CANICHE JUSTO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2074-62.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): MANOEL BELARMINO DE MELO, Advogado: Dr. Donizete Aparecido Cogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação por norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva que limitou o pagamento das horas "in itinere" em uma hora diária, restringir a condenação ao pagamento de diferenças de horas "in itinere", tão somente, pelo acréscimo do adicional de 50% e dos reflexos legais devidos, na forma já apurada em liquidação. **Processo: ED-AIRR - 2081-50.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Embargado(a): MARIA TANAJURA BARBOSA FERNANDES, Advogada: Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2100-80.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CERÂMICA ARREBOLA LTDA - ME, Advogado: Dr. João Walter Arrebola, Embargado(a): ASCENDINO DE SOUZA DIAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2102-45.2012.5.15.0094 da 15a. Região**,





Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): EDIVALDO JOEL SIMENES, Advogado: Dr. Weleson Henrique de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2148-29.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÉRGIO SOARES MARQUES, Advogado: Dr. Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Embargado(a): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2168-14.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPÓLIO de EDUARDO FERRAZ PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Liberato Collachio, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2202-35.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): SANDOVAL JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2206-04.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2207-83.2013.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Edson Fernando Picolo de Oliveira, Embargado(a): MARIA ALICE CACCIOLARI MENEZES, Advogado: Dr. Márcio Marcusso da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2207-08.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON VENTURA, Advogado: Dr. Márcio Takuno, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: RR - 2236-54.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrente(s): ROSANGELA GUIMARÃES BERNARDES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "prescrição da pretensão alusiva ao FGTS incidente sobre o auxílio-alimentação pago durante a contratualidade", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pretensão ao FGTS incidente sobre o valor do auxílio-alimentação pago durante a contratualidade se submete à prescrição trintenária; dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o



valor líquido da condenação, sem dedução dos descontos fiscais ou previdenciários, inclusive da cota-parte da reclamada, nos termos da OJ nº 348 da SDI-1 do TST; e não conhecer dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 2262-62.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ NILTON BELO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Tarcízio Chaves de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2268-49.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ANDREW RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Carolini Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Cemig Distribuição S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, A&C Centro de Contatos S.A., e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2271-53.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Dr. Tattiana Cristina Maia, Agravado(s): SUELI LÚCIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Olímpia Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2286-13.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal - atraso na homologação da rescisão contratual", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT (fl. 647 - peça 1). **Processo: AIRR - 2390-55.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2401-86.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS AUGUSTO, Advogado: Dr. Wayne Aparecido da Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 2412-46.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Nunes Mendonça, Advogada: Dra. Júlia Maria da Silva Vieira, Recorrido(s): JANETE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Andréa Cunha Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Horas extras. Compensação de Jornada. Banco de horas. Validade"; e conhecer da revista quanto ao tópico



"Contribuição Previdenciária. Não incidência sobre o aviso-prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado. **Processo: ED-AIRR - 2434-07.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Embargado(a): JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2438-06.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2629-20.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Embargado(a): REGINA CELIS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2647-79.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAROLINA RIBEIRO RESENDE, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Dra. Fabiola Garibaldi Albuquerque Bahia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2675-26.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Embargado(a): CARLOS ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2753-92.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): CLORINDA RAQUEL DE FÁTIMA CESARINO, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Recorrido(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar, no período relativo aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, a incidência de juros de mora sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação desde a prestação dos serviços e a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%. **Processo: AIRR - 2789-80.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogada: Dra. Audrey Cristina Moreira dos Santos Meucci, Agravado(s): CLÁUDIA ESTEVAM RANGEL, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2835-06.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VAGNER DE ARAÚJO FIORIO, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteado, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



**Processo: ED-AIRR - 2845-10.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): JOÃO STUMPO ROSSETTO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Danilo Gaiotto, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, com impressão de efeito modificativo, para prosseguir na análise do agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 3031-63.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Augusto Moreira Iannini, Procurador: Dr. Silvana Lúcia da Silva Beninca, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Dr. Juliane Petry, Embargado(a): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 3068-89.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JORGE DONIZETE MOREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação diferenças de adicional noturno e reflexos com o adicional convencional de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor da hora normal, relativamente às horas laboradas em prorrogação da jornada noturna. **Processo: ED-ARR - 3111-70.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FABRÍCIA SOUSA CAIRES, Advogado: Dr. Ricardo Teixeira da Silva, Embargado(a): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3193-91.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. César José Dhein Hoefling, Embargado(a): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Anna Carollina Vaz Paccioli, Embargado(a): TATIANE GOMES ARANTES, Advogado: Dr. César Augusto Maluf Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3226-07.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LATINCRED PROMOTORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Braga Barboza, Embargado(a): BRUNA LOPES FÉLIX MAXÍMIANO, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Esteves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 3262-57.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CEZAR FERNANDO BARREIRO MATEOS, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 3938-13.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: APM TERMINALS ITAJAI S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO, Advogado: Dr. Ciro Eduardo Cândido Silva, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Embargado(a): ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Pablo Ricardo Vargas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4900-08.2005.5.04.0004 da 4a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVIA ELENA SANTOS PITHAN, Advogado: Dr. Diego Vaz Brito, Agravado(s): JOSÉ HUMBERTO MAITANA LIMA, Advogado: Dr. Flávia Viegas Damé, Agravado(s): SAFETY NEW PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): GILBERTO PEREIRA CAVALCANTE, Agravado(s): EDISON PEREIRA CAVALCANTE, Agravado(s): MEGABRAS EMPREITEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6373-32.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAPRICÓRNIO S.A., Advogado: Dr. Edison Pereira de Moraes Júnior, Recorrido(s): MARIA APARECIDA COELHO, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Jaison de Souza, Recorrido(s): ATTENDY ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Demmer, Recorrido(s): LV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jaison de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência de contrato de facção, afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à terceira reclamada, Capricórnio S.A. **Processo: AIRR - 7900-51.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): DANILO FERNANDES CHAVES, Advogado: Dr. Rodrigo Machado Merheb, Agravado(s): GOTA DE OURO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): ACHEI LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Astério Pereira de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10014-84.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): VALDEIR ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: AIRR - 10020-69.2015.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): CONSORCIO ARG-CIVILPORT - PORTO SUDESTE, Advogado: Dr. Fábio Ibrahim Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte agravada CONSÓRCIO ARG-CIVILPORT - PORTO SUDESTE. **Processo: ED-RR - 10140-86.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA ILCE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Edilberto Santana Lima, Advogado: Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) acolher os embargos de declaração da reclamada para sanar a omissão apontada em relação ao exame do requisito disposto no art. 896, § 1º-A, I, da CLT, para imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista da reclamante; b) declarar prejudicado exame dos embargos de declaração da reclamante. **Processo: ED-AIRR - 10156-40.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOÃO FRANCISCO GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10165-81.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL



KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): DARNEI DA CÁSSIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Agravado(s): SULDEMINAS NEGÓCIOS DE BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10167-16.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO TREVISAN, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10260-34.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Recorrido(s): MÁRCIO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10284-09.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Diogo Rasia Escobar, Agravado(s): ANDERSON SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Rasia Escobar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10305-32.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Embargado(a): ARMANDO GOTTARDI FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Cristian Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10343-02.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA NORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): JOAQUIM RODRIGUES MATIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Carlos Vicente, Agravado(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Magosso Takayanagui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10363-56.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Evilton Cioffi Barbosa, Advogado: Dr. Bruno Babora do Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GRASIELA GOMES COELHO, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 10401-05.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Danielle Lopes da Costa, Advogado: Dr. Renata Lobato Bernardes, Embargado(a): MARCILEI CARDOSO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com efeito modificativo para, considerando a impossibilidade de cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, determinar o pagamento apenas de um dos adicionais, conforme opção dos empregados a ser exercida em liquidação de sentença e, se for o caso, que seja efetuada a devida compensação. **Processo: AIRR - 10518-74.2014.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE



EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): MARIA ALICE ABACHI, Advogado: Dr. Igor Mauad Rocha, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10523-10.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): FLÁVIO CESAR PINTO, Advogado: Dr. Laércio Silveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10525-61.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACMAV-ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Advogada: Dra. Luciana Costa, Agravado(s): PRÍSCILA CAROLINA DE JESUS LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Wendell Leonardo de Jesus Lima Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que seja retirada a acentuação do nome da parte agravada e conste a correta grafia do nome da parte agravante, qual seja ACMAV-ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **Processo: RR - 10652-59.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTADORA VERONESE LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Delafina Nogaroto, Recorrido(s): DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Christian Tadeu Ignácioi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 18 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização e da multa por litigância de má-fé, nos percentuais de 20% e 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 10720-07.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Embargado(a): ABADE DA SILVA JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargante, ALCOA ALUMÍNIO S.A. **Processo: AIRR - 10830-71.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cavalheiro Schaurich, Agravado(s): VIRGÍNIA NAIDE SILVA, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10915-79.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROSALINO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Nathália Carvalho da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10978-71.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): FABRÍCIO ALCANTARA ARAÚJO, Advogado: Dr. Geni Praxedes, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11152-16.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KATIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11207-07.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravante(s): KELI CLÁUDIA BONI, Advogado: Dr. Vinicius Romanini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos interpostos pela reclamante e pela reclamada e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 11540-80.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSPORTADORA EXPRESSO DO SUDOESTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉ LUÍS LUCIANO FERREIRA, Advogado: Dr. José Alves da Silva, Advogado: Dr. Andréa Fumega Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à OJ nº 200 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar a irregularidade de representação processual do recurso ordinário interposto pela reclamada, reputando-o inexistente e restabelecendo a sentença integralmente. Reputa-se prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 11547-94.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO MARCO, Advogado: Dr. Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11618-39.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO LÚCIO ANTONINO DA COSTA, Advogado: Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FIEAM, Advogado: Dr. Jonny Cleuter Simões Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do agravado INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL. **Processo: AIRR - 11918-85.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): JOSÉ EVARISTO MACHADO DE LIMA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12055-82.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): TIAGO CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14700-08.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA DA CUNHA ALVES, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDENSE, Advogado: Dr. Gustavo Banho Licks, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta da agravante MASSA FALIDA DE S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. **Processo: AIRR - 15600-44.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, e agravada EDUARDO JOSÉ RODRIGUES DE MELO. **Processo: ED-RR - 15800-**





**98.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Juliana Costa Bezerra Madruga, Embargado(a): FRANCISCO JULIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20082-87.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): CLÉO MACHADO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20100-23.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO SOCIAL CAMILIANA - CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia na parte Agravante, conforme relatório. **Processo: ED-ARR - 20107-61.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADRIANO ZANIN, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Embargado(a): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DE PEQUENO EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E OU MICRO-EMPREENDEDOR DE CONCÓRDIA E REGIÃO - SICCOB/SC - TRANSCREDI, Advogada: Dra. Larissa Fernanda Dalle Laste, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira Dal Piaz, Advogado: Dr. Fernando Belatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20500-57.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): IZOLINA RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21157-18.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ROSÂNGELA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Batista Gullés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 23300-61.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Hugo Filardi Pereira, Embargado(a): PEDRO ROBÉRIO DA COSTA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Andréia Araújo Munemassa, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24471-98.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LOIDENICE DA SILVA ARGUELHO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 33885-91.2004.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALL -



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA - MALHA PAULISTA S.A, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WANDERLEY BOM JOÃO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 35700-57.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Advogado: Dr. Ronaldo Pinheiro de Moura, Embargado(a): ANTÔNIA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 38600-18.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Embargado(a): CARLOS FERREIRA DE SENA, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 53200-62.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAURICIO TIBURCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Embargado(a): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 62000-38.2007.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATA FALEIRO GUERRA PINTO COELHO, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Embargado(a): MARIA CRISTINA LEÃO BAHIA MAGALHÃES MARQUES, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Embargado(a): MAGDA MAGALHÃES NUNES FALEIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 64900-02.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): JANILSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 65100-51.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Marla Mayadeva Silva Ramos, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): ANDRÉA VIVIANE DE MEDEIROS CÂMARA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 68000-12.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): ERICKSON BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia da parte embargante BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, conforme relatório. **Processo: AIRR - 68600-14.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TELEFÔNICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTTEL/ES, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da agravante NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO



BRASIL SERVIÇOS LTDA. **Processo: ED-AIRR - 80360-19.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): MARIA DE LOURDES SOBRINHA, Advogada: Dra. Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 81900-51.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Marla Mayadeva Silva Ramos, Embargado(a): KARINIZIA SOARES DE CASTRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia da parte embargante BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, conforme relatório. **Processo: AIRR - 84200-89.2004.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BASF SA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): AMÉLIO PEREIRA JAPECANGA NETO, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia na parte Agravante BASF S.A. **Processo: AIRR - 120100-23.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JEVERSON LUMERTZ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 121200-61.2004.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA CRISTINA GRASSI, Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Recorrido(s): TIAGO RAGAZZI MONTECINO, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Recorrido(s): OSWALDO ANTÔNIO VENDITTO JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Geraldo Marin de Souza, Recorrido(s): SABOR DE CASA REFEIÇÕES LTDA. - ME, Recorrido(s): DESIREE PEJO FURTADO, Recorrido(s): ROGÉRIO ADRIANO FURTADO, Recorrido(s): NELSON WILLIAMS MARQUES DA SILVA, Recorrido(s): J. V. L. LTDA. - ME, Recorrido(s): CASA DE CARNES JÚNIOR & FASSINA LTDA. - ME, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 121600-19.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): MARTA VITORELLI CANUTO SENA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 127700-91.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Recorrido(s): GRUPO TAVARES & SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Dayenne Negrelli Vieira, Recorrido(s): EVERALDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte Recorrente, conforme o relatório. **Processo: RR - 137500-86.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Recorrido(s): LUCIANO DA ROCHA TESCH, Advogado: Dr. Pedro Henrique S. Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da empresa executada



(tomadora dos serviços), e de 11%, por parte do exequente (prestador dos serviços), sobre o valor total do acordo homologado, respeitado o teto de contribuição, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 398 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 155400-85.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GUSTAVO CLAÚDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 195200-27.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Advogado: Dr. Christian Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Soares Azevedo de Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 210052-83.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARNALDO ARAÚJO DE MENEZES, Advogado: Dr. Igor Farias da Fonseca, Advogado: Dr. Diego Denner Dias Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Borges de Paiva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Dr. Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte Agravada, conforme relatório. **Processo: AIRR - 210280-64.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): ADSON SILVA GUILHERME, Advogado: Dr. Romualdo Barbosa de Macedo, Agravado(s): NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, Advogado: Dr. José Wilson de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252900-55.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FRANCISCO BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem todos os agravados, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 265100-62.2004.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): ZORAIDE FACONI, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): ALVALUX COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Luciana de Almeida Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Vital dos Santos Prado, Agravado(s): VICENTE LUIZ MANENTE DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500465-90.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRENDA EVELYN ROCHA DAS NEVES, Advogado: Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, Agravado(s): GHS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730400-95.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE



ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA/PR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): WALQUIRIA WEISS, Advogado: Dr. Tiago Luiz Weiss Massambani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000417-19.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCIANO CÉSAR ALVES, Advogada: Dra. Ana Paula Menezes Santana, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1000859-52.2013.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ABATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bruck Chaves, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ambiel, Embargado(a): IRENE MIRANDA COSTA, Advogada: Dra. Maria Célia de Araújo Furquim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1002990-18.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRANILDA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495200-90.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/C LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Krussewski, Agravado(s): ANA CAROLINA GODRY FARIAS WERNECK, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Agravado(s): GIDEL LAUREANO MESSAGI, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL SFA LTDA., Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL NOVO TEMPO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9041500-94.2002.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Advogado: Dr. Henrique de Andrade Leite, Advogada: Dra. Maria Vitoria Gavazza de Aquino, Agravado(s): LÊDA MARIA ROSA ARAÚJO DANTAS, Advogado: Dr. Jorge Augusto Cavalcanti Beltrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2-62.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ADRIANA CRISTINA ACCORSI, Advogado: Dr. Felipe Ferraz Merino, Embargado(a): ARMANDO DA SILVA ECHEBESTE, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osorio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 46-07.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDERSON ANDRADE SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110-61.2013.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Recorrido(s): ADRIANO CONCEIÇÃO TAVARES, Advogado: Dr. Renato Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. PEDIDO



DE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO" por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do processo a partir do indeferimento da intimação das testemunhas da reclamada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem e, posteriormente, prosseguir no regular julgamento do feito, como de direito. **Processo: AIRR - 121-36.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TFR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Agravado(s): ROBSON LIMA DE PAULA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 171-24.2013.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): MELQUIZEDEQUE REIS, Advogado: Dr. Leandro Botelho Silveira, Embargado(a): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Paulo Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 190-44.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TAMARA LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 201-58.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FRED LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Márcio Vasconcelos Gomes, Embargado(a): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanches da Fonseca, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 258-61.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ILDA APARECIDA BERGAMASQUI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellington Carlos Salla, Embargado(a): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 261-19.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GRAND PREMIER VEICULOS LTDA, Advogada: Dra. Afonsa Eugênia de Souza, Recorrido(s): CLECIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Humberto Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. COMPROVANTE DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS. RECOLHIMENTO VIA INTERNET. AUTENTICAÇÃO)" por violação do art. 830, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada, como de direito; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: ED-AIRR - 268-46.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JULIO CESAR BRAZ DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Embargado(a): TSA TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. Max Welington Torres Matheus Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 276-67.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ESPÓLIO de ADEMILSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 318-28.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ADONAI MULLER PARRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Recorrido(s): FAST SHOP COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TELEATENDIMENTO. JORNADA REDUZIDA. HORAS EXTRAS" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, enquadrando o autor na disposição especial do art. 227 da CLT, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, assim consideradas as excedentes da 6ª diária ou 36ª semanal; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 15.000,00, já recolhidas a maior (fl. 272). **Processo: ED-AIRR - 320-04.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): GILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 338-03.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MESSIAS BORGES, Advogado: Dr. Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Agravante(s): AUNDE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 367-25.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: KATIA CILENE SITTA DE GÓES, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Embargado(a): WEIDMÜLLER CONEXEL DO BRASIL CONEXÕES ELÉTRICAS LTDA, Advogado: Dr. Luciane Perucci, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 376-80.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ALEX DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 379-45.2014.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): RAIMUNDO CLEIVE BRUNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Verçosa Chã, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA, Advogado: Dr. Alfredo José Borges Guerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 382-02.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): JOSÉ ADILSON MOREIRA, Advogado: Dr. Alessandro da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 420-58.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): NELSON COSTA, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 451-85.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, Embargado(a): ANA PAULA DA SILVA FREITAS NÓBREGA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 463-72.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): SAMUEL FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ludmilla Santana Reis, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 469-17.2014.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nei Calderon, Embargado(a): ANGÉLICA SILVA DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Ana Sueli de Azevedo Santiago, Embargado(a): GREIN SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Ana Patrícia Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 480-51.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MOEMA MACHADO PIRES LEANDRO, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483-23.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492-96.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLEONIRA FERREIRA SACAVEM, Advogado: Dr. Ivonete Maria Victor, Agravado(s): TRANSHIP TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Monteiro Lima Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 529-06.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LÁZARO FERNANDO PEDRO, Advogado: Dr. José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP, Advogado: Dr. Fernando Feroselli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 530-51.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: GERIZA PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Advogada: Dra. Hellen Pereira Gontijo, Advogado: Dr. Lucas Macedo Fagundes, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Embargado(a): SANTOS & DIAS TRANSPORTES E CARVOEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cesar da Silva, Embargado(a): MARIA ELZA FERREIRA DA MATA, Advogado: Dr. Wellington Renato Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para que





conste que a reclamante é genitora da vítima do acidente de trabalho e não esposa, como constou do v. acórdão embargado, e rejeitá-los quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 559-31.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CESAR VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 582-86.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: A-FAU INSTALAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Roberta Righi, Embargado(a): ROMILDO RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davi Crepaldi Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 584-95.2013.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JOSÉ MOISÉS PEREIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Rubens Fernandes de Oliveira, Embargado(a): RAÍZEN CAARAPÓ S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissões, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 587-59.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT" por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento a multa do art. 467 da CLT; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 595-44.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HERODES GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Nilzete Menezes Malheiros, Agravado(s): MANTISSA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Antônio Marques Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 607-21.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): SIMONE MOURA FABRINI FARIA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Dr. Érico de Melo Bomtempo, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FINANCEIRA. ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DAS NORMAS COLETIVAS", por contrariedade à Súmula nº 55 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o enquadramento da autora na categoria profissional dos bancários e excluir da condenação as verbas decorrentes da aplicação das normas coletivas a ela correspondentes; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 615-25.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-53.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): WLADEMIR LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr.



Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 637-82.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Leonardo Batista da Silva, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): RENATO KOSZENIEWSKI, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE AFIRMA CATEGORICAMENTE A NATUREZA DEGENERATIVA DA DOENÇA. LAUDO ERGONÔMICO QUE AFIRMA A EXISTÊNCIA DE PAUSAS DURANTE A JORNADA. PRESUNÇÃO RELATIVA DECORRENTE DA EXISTÊNCIA DE NTEP ELIDIDA", por ofensa ao art. 927 do Código Civil e contrariedade à Súmula nº 378 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença. **Processo: RR - 655-81.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ALZENIRA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Recorrido(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): CONDOMÍNIO POLO MODA SHOPPING DA PRONTA ENTREGA, Advogado: Dr. Diógenes Giroto Noronha, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA Nº 331, V, DESTA CORTE SUPERIOR" por ofensa ao art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. sentença no aspecto; b) não conhecer da matéria remanescente. **Processo: ED-AIRR - 703-26.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Michael Cerqueira de Godoy, Embargado(a): KEAYRAN BRUNO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Almeida Pereira Soares, Embargado(a): LIMA PLANEJAMENTO, MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 760-49.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): LOURDES VITAL DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Márcio Campos Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-36.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DANIELA CORRÊA FERREIRA, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Agravado(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Soares de Castro Veado, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araújo, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802-58.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Jansen Comunien, Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): MARCELO ÂNGELO DE JESUS, Advogado: Dr. Jansen Comunien, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 815-16.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ANA LÚCIA SOARES CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Aranha, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Gomes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 834-52.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Recorrido(s): WAGNER ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Soraya Lopes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE AFIRMA CATEGORICAMENTE A NATUREZA DEGENERATIVA DA DOENÇA", por ofensa ao art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença. **Processo: ED-RR - 839-81.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: OTAVIANO SIMARINGA FACUNDES E OUTROS, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bianco, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 849-23.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Elói Contini, Embargado(a): SENIVAL CENEDEZI, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Embargado(a): DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 876-84.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): VANESSA NERY DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 902-92.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): FELIPE RAMOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 958-76.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): RAUL ALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Farias Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 997-58.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CÉLIA REGINA YANAZE ABE, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO-REFEIÇÃO E CESTA-ALIMENTAÇÃO. REFLEXOS. FGTS. SÚMULA Nº 362/TST" por contrariedade à Súmula nº 362 desta Corte Superior, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição incidente sobre os reflexos das parcelas auxílio-refeição e cesta-alimentação pagas durante a contratualidade, cuja natureza salarial foi reconhecida em juízo, é trintenária. Valor provisório da condenação mantido por compatível; b) não conhecer do recurso de



revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 1000-57.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): NOVENTA S.A., Advogado: Dr. Luiz Pereira de Souza, Recorrido(s): JOEL TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Recorrido(s): BRASILMAXI LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS. NATUREZA COMERCIAL. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 331 DO TST" por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da reclamada NOVENTA S.A. pelas verbas devidas ao reclamante. **Processo: RR - 1041-59.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RURALLOG - LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Recorrido(s): RAFAEL ANDRADE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Roberto de Barros Pinto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES. MOTORISTA/DESCARREGADOR. DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS" por ofensa ao art. 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças deferidas a título de acúmulo de funções; b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. Valor provisório da condenação que se mantém, por compatível. **Processo: ED-ED-RR - 1073-26.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Embargado(a): MÁRCIO DE ASSIS BORGES, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1093-73.2013.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSNEI DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Elisabet Nascimento Polli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1098-06.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Recorrido(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. VALE-ALIMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE ATO ÚNICO. DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO. PRESCRIÇÃO PARCIAL" por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que é parcial a prescrição que incide na pretensão obreira e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do pedido como de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista com relação às demais matérias. **Processo: ED-AIRR - 1112-61.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SURPERATIVO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Almeida, Embargado(a): JOÃO DIAS FERRERA, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de sanar omissões, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 1120-98.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): SALVADOR MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CESTA BÁSICA" por violação do art. 7º, XXVI, da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação de pagamento das cestas básicas, suprimidas em razão de faltas ao trabalho; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 1141-74.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ASK DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Celso Vieira Marques, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Recorrido(s): ESTELA MARA BARBOSA PADILHA SANTOS, Advogada: Dra. Dayanne Giacomini de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE CIVIL. ASSÉDIO MORAL. INDENIZAÇÃO" por ofensa ao art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Rearbitro o valor provisório da condenação em R\$3.000,00, em razão do decréscimo havido, com custas pela reclamada no importe de R\$60,00, já recolhidas a maior; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 1154-89.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAURICIO DE MOURA SIMÕES, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): FINAUSTRIA ADMINISTRAÇÃO CREDITO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernanda Pinheiro de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1167-07.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PROMENADE APART HOTÉIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Amaury Soier, Agravado(s): STELLA MARIS WEBBER DE PAULA, Advogado: Dr. Marco Antônio Sales Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1191-74.2011.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Luiz Riva, Embargado(a): ANA MARIA DIAS VALETA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Embargado(a): HAUS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1206-96.2014.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SUPERMERCADO DO IRMÃO LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Eduardo Roseira Bichara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, indeferir o pleito relativo ao vínculo de emprego e seus consectários. Prejudicada a análise das demais matérias veiculadas no recurso. Inverte-se os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$3.364,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Isento. **Processo: RR - 1221-38.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): LEILA DE JESUS ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CAPINADORES, VARREDORES E COLETORES DE LIXO NAS RUAS. BANHEIROS E REFEITÓRIOS", por ofensa ao art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Custas pelos reclamantes, isentos (fl. 667). **Processo: AIRR - 1230-88.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARISA MARINHO DA CRUZ, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Felipe



Ognibene Pisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1290-28.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): NADILON APARECIDO DE SÁ, Advogado: Dr. Bruno Moreira Brettas, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1306-07.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RAIMUNDO TADEU SECUNDINO CRISÓSTOMO, Advogado: Dr. Mário Henrique Carlos do Rêgo, Recorrido(s): ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Mittanck Vieira Regis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUNTADA DE DOCUMENTO NA FASE RECURSAL. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO SEGURO DESEMPREGO. MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ" por contrariedade à Súmula nº8 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que havia condenado a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva do seguro desemprego, bem como excluir a multa por litigância de má-fé aplicada ao reclamante pelo e. Regional. **Processo: RR - 1315-96.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CONCEITO LM STUDIO DE BELEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Solange Alves Baptista, Recorrido(s): SABRINA NATALIA FADA, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, indeferir o pleito relativo ao vínculo de emprego e seus consectários. Inverte-se os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Isenta. **Processo: ED-AIRR - 1322-21.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PERSEU MARIANI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mariano, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Embargado(a): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1329-40.2012.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Alessandro Marins, Embargado(a): MARCELO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1341-22.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDUARDO APARECIDO COSTA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1343-24.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): ROBSON QUINTELAS MORGADO, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1359-07.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SUL FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra.



Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Embargado(a): ANA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Embargado(a): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Embargado(a): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Embargado(a): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Embargado(a): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Embargado(a): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Embargado(a): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Embargado(a): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Embargado(a): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Embargado(a): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Embargado(a): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Embargado(a): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Embargado(a): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Embargado(a): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Embargado(a): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Embargado(a): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1380-19.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA BATISTA, Advogada: Dra. Iêda Cintia de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1388-49.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): YONE MORATO DE ALBUQUERQUE SILVA, Advogado: Dr. Joana Mônica Lima, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Hughenne Bertha César Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1410-91.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SAIONARA CRISTINA IGNÁCIO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravante(s): FRS S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1411-75.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO MORESCHI E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Alex Sgobero, Recorrido(s): ANDERSON BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Varella Bianeck, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por dano estético e reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, de R\$3.000,00 para R\$788,00, observado o limite da insurgência recursal; b) não conhecer do recurso de revista quanto à matéria remanescente. **Processo: ED-RR - 1438-07.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1452-27.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): EVANDRO CARLOS DE SOUZA FONSECA, Advogado: Dr. Vinicius Valentim Farias, Advogado: Dr. Renato dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPREGADO PÚBLICO. DISPENSA. MOTIVAÇÃO" por violação do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer integralmente a r. sentença. **Processo: AIRR - 1490-92.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Ribeiro de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1495-66.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): WILLIAM DE LIMA CARNEIRO, Advogada: Dra. Allane Martins Mota Nogueira Varela, Recorrido(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. CULPA IN VIGILANDO. OBSERVÂNCIA DA DECISÃO DO STF NA AÇÃO DIRETA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 16. ESPECIFICIDADES QUE JUSTIFICAM A RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA" por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária a ela atribuída. **Processo: RR - 1535-20.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Recorrido(s): NELTON ALVES DE MELO, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Recorrido(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. **Processo: RR - 1543-89.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): G4S VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Recorrido(s): CLAUDINEI SANTOS CABERLIN, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, Advogada: Dra. Valquíria Galvanin Maróstica, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS" por violação ao art. 944 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), reduzindo, em consequência, o valor provisório da condenação para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: ED-AIRR - 1607-43.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SUPERAUTO VEICULOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Bruscato, Embargado(a): CLEYTON MAYER BERTOLIM, Advogado: Dr. Elvis Daniel Müller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1612-60.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): WELLINGTON ARAÚJO PIMENTA, Advogado: Dr. Marçílio de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1614-44.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO





DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1655-36.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RENATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Djane Natal de Almeida, Recorrente(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por ofensa aos arts. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em seus termos quanto a essa parcela; b) não conhecer do recurso obreiro quanto à matéria remanescente; c) conhecer do recurso de revista da reclamada, por ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação, quanto aos repousos laborados, ao pagamento apenas do adicional de 100%, conforme postulado na inicial. Mantido o valor da condenação porque razoável. **Processo: ED-AIRR - 1665-53.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. João Maurício de Jesus Costa, Advogado: Dr. Bruno Macedo de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1680-72.2010.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ALBERTO DIAS CAMPOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): PROCEC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Gorayeb de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1697-64.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PLASTPEVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Egídio Seabra Succar, Embargado(a): CLÁUDIA APARECIDA ARANTES, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1723-32.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART-HOTEIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): CASA PORTENHA RESTAURANTE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. LEGITIMIDADE ATIVA. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. ORIGEM COMUM. AÇÃO DE CUMPRIMENTO", por ofensa ao art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade ativa do sindicato autor, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no exame dos pedidos, como de direito. **Processo: AIRR - 1725-81.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NOEL ALVES BANDEIRA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 1759-34.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): REINALDO DE MORAIS DOMINGOS, Advogado: Dr. Sérgio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar o erro material apontado, sem efeitos modificativos. **Processo: ED-AIRR - 1781-93.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): JOÃO MEDEIROS DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1797-65.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Campos Ferreira, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogada: Dra. Renata Geralda da Silva, Agravado(s): FLÁVIA LINS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1812-15.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): RUAN RITTI GONÇALVES COSTA, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Recorrido(s): ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Advogado: Dr. Renê Moraes da Costa Braga, Recorrido(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. MORA SALARIAL REITERADA. NÃO CARACTERIZAÇÃO" por ofensa ao art. 186 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau que, à míngua dos pressupostos do dever de indenizar, indeferiu o pedido correspondente; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 1831-37.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): KATHARINE DE LIMA, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. REVISTA EM PERTENCES. QUANTUM" por ofensa ao art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais decorrentes de revista visual. **Processo: RR - 1867-81.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO CASTANHO, Advogado: Dr. Mauri Sérgio Martins de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE ACÚMULO DE FUNÇÕES" por ofensa do art. 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento do adicional de acúmulo de funções; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: ED-AIRR - 1877-98.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Embargado(a): AGNALDO HONÓRIO DO PATROSSINIO, Advogado: Dr. Newton Figueira Jenz, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1877-88.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Cíntia Ferreira Rossi Battini, Recorrido(s): ADHEMAR BENVINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves Gonçalves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 1903-28.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Recorrido(s): MÁRCIO HENRIQUE MAGALHÃES DA MOTTA, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação aos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que seja sanada a omissão no que diz respeito à existência de norma coletiva autorizando o fracionamento do intervalo intrajornada. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1910-65.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SERVIÇOS UNIFICADO DE ARMAZENAGEM E TERMINAL ALFANDEGADO S.A. - SUATA, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Recorrido(s): MARCELO BARBOZA DOS ANJOS, Advogado: Dr. João Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Murilo Martinez e Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SENTENÇA CONDENATÓRIA QUE NÃO RECONHECE RELAÇÃO DE EMPREGO. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE INTEGRANTE DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. PREVISÃO LEGAL APLICÁVEL APENAS ÀS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS" por ofensa aos arts. 5º, LV, e 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária atribuída à recorrente; b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 1911-63.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Recorrido(s): GIOVANNI NEU OPOLIS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DEDUÇÃO DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS COM BASE EM NORMAS COLETIVAS. COISA JULGADA" por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam deduzidas da condenação as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos; b) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 1914-87.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): AMÉLIO JOÃO ANDRADE SIQUARA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1950-62.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HUMBERTO TADEU SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Agravado(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogada: Dra. Carla Paiva de Farias, Agravado(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-**



**AIRR - 1961-41.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DORIVAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1997-17.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVANILDO SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Laércio Silas Angare, Agravado(s): VERT RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ferreira Porto, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2012-91.2014.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA., Advogado: Dr. Jauri da Rosa, Agravado(s): JEISON ISAIR SCHNEIDER, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2069-96.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RODRIGO EDUARDO MARIANO, Advogado: Dr. Rodrigo Eduardo Mariano, Agravado(s): SYSTAX SISTEMAS FISCAIS LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Cláudio Fares de Souza, Agravado(s): THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA., Advogado: Dr. Julliana Christina Paolinelli Diniz, Agravado(s): FISCOSOFT SISTEMAS FISCAIS LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Cláudio Fares de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2140-62.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): IRACEMA FERRARI ROMO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Uchôa de Almeida, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDO INFLAMÁVEL. CONSTRUÇÃO VERTICAL. SUBSOLO. ÁREA DE RISCO" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SBDI-1, desta Casa e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe o adicional de periculosidade e reflexos pertinentes; b) não conhecer do recurso de revista quanto à matéria remanescente. **Processo: ED-AIRR - 2140-92.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): JOSÉ CARLOS SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2152-84.2013.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL DE JACIARA, Advogado: Dr. Luciana Castreguini Ternero, Advogada: Dra. Estela Maris Pivetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 267, VI, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a falta de interesse processual do autor e extinguir o processo, sem resolução do mérito. Inverte-se os ônus da sucumbência. **Processo: ED-AIRR - 2172-55.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): LIGIA MARIA DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2297-02.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): MARIA HELENA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Solene de Fátima Cunha, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2399-79.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Recorrido(s): MARTA DO SOCORRO CORREA, Advogada: Dra. Elanil Vanda Miranda dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste expressamente acerca do alegado caráter ultra petita da condenação ao pagamento de 624 horas extras. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: ED-AIRR - 2416-63.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DESIDÉRIO DEL CARMEN VALENCIA CORTES, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2464-77.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETERSON ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2531-36.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): ROSELI BRAGA PRETEL, Advogada: Dra. Andréa Hernandez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2533-61.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ROSIMEIRE BOAVENTURA GOMES, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2578-44.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA FONSECA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2600-22.2009.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): ELENICE MONTORO, Advogado: Dr. Percival Luiz Polidoro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2641-63.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVALDO VICENTE NAVES - SÍTIO SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Segantini Alves, Agravado(s): CÉLIO AUGUSTO DE FRANÇA, Advogada: Dra. Beatriz Fernandes Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2651-30.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): EMERSON CORREA LIMA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2731-82.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Recorrido(s): LEANDRO PERES RODRIGUES, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DEDUÇÃO DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS COM BASE EM NORMAS COLETIVAS. COISA JULGADA" por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam deduzidas da condenação as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos; b) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 3115-34.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ERALDO MARIANO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3292-84.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CESARE FERNANDO BOTTAZZINI - PIZZARIA - ME, Advogado: Dr. Kátia Cristina Carreiro de Teves Vieira, Agravado(s): MARIO RAFAEL DE ARRUDA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 3305-73.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ALEXANDRE PARISI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com imposição de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: RR - 3330-21.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Recorrido(s): GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DEDUÇÃO DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS COM BASE EM NORMAS COLETIVAS. COISA JULGADA" por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam deduzidas da condenação as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos; b) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 3410-82.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Recorrido(s): GEAN CARLO



GOMES BELBET, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DEDUÇÃO DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS COM BASE EM NORMAS COLETIVAS. COISA JULGADA" por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam deduzidas da condenação as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos; b) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 3800-62.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Embargado(a): ADENIVALDO DUARTE E OUTROS, Advogado: Dr. José Costa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): LAERCIO ARTIOLLI, Embargado(a): JOSÉ CARLOS SIENA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 8431-67.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): MICHELE MOREIRA, Advogado: Dr. Denilson Belchor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10000-54.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - SEEB, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10028-63.2014.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JOAO ESPINDOLA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Embargado(a): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Junaldo Frões Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10068-47.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Edgar Clementino dos Santos Neto, Recorrido(s): SÉRGIO LUÍS FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS. NATUREZA COMERCIAL. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 331 DO TST" por contrariedade à Súmula nº 331 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau quanto ao aspecto, determinar o retorno dos autos ao e. TRT para que prossiga no exame dos demais temas dos recursos das partes, como de direito. **Processo: ED-ED-AIRR - 10217-03.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): ALTAIR CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com imposição de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 10477-40.2014.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE - PRÓ-SAÚDE, Advogado: Dr. Raphaela Messias Queiroz Rodrigues, Advogado: Dr. Diego Góes Nunes, Agravado(s): MARINONI



BARBOSA FERNANDES DE BRITTO, Advogado: Dr. Juarez Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10639-89.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): SIGRIA BRAGA PALMEIRA, Advogado: Dr. Igor Matheus Weil Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LAUDO PERICIAL QUE AFIRMA CATEGORICAMENTE A INEXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE. NECESSIDADE DE PROVA ROBUSTA A FIM DE DESCONSTITUIR O TRABALHO TÉCNICO" por ofensa ao art. 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença. **Processo: AIRR - 10789-46.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANOEL RODRIGO DOURADO LUZ, Advogado: Dr. Lucas Gustavo da Silva, Agravado(s): M. B. H. DE CASTRO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10810-11.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Recorrido(s): HUGO CRISTIANO BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Brandeburgo Curi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA" por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que: quanto ao período anterior a 4/3/2009, os juros de mora e eventual multa somente incidam sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; relativamente ao período posterior, deve haver incidência dos juros de mora, a partir da prestação de serviços, bem como aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, §2º, da Lei nº 9.430/96); b) não conhecer do recurso quanto ao tema remanescente. **Processo: ED-AIRR - 10830-06.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10903-91.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAIMUNDO SOUZA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11279-23.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CONECTUS SERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Leonel, Advogado: Dr. Abilange Luiz de Freitas Filho, Recorrido(s): RAFAEL CORDEBELO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 789, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, para que prossiga no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do apelo, como de direito. **Processo: ED-AIRR - 11675-72.2013.5.11.0001 da 11a.**





**Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ROGÉRIO SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Luciano da Silva Mourão, Embargado(a): AUTCOM ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 11785-56.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MARCELO JUSTINIANO RIBEIRO, Advogada: Dra. Mayara Carneiro Léo Mácola, Recorrido(s): VERDE COMÉRCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cassius Fernando de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE DA NOTA PROMISSÓRIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" por ofensa ao art. 114, I e IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para o exame do pedido, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no exame, como de direito; b) não conhecer do recurso quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 11931-71.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): JOSÉ NILTON NERES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. EMBARGOS PROTELATÓRIOS", por violação do art. 18 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa por litigância de má-fé; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 12434-92.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 20138-44.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi, Recorrido(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. REINTEGRAÇÃO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. HONORÁRIOS PERICIAIS" por violação aos arts. 186 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer integralmente a r. sentença. **Processo: AIRR - 20257-03.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALIBEM ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Inês Cademartori Costa Barbosa, Agravado(s): CLARICE DA ROSA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20300-34.2007.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOÃO CARLOS MASSETO, Advogado: Dr. Alauri Celso da Silva, Recorrido(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao aspecto. **Processo: RR - 24676-66.2014.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães,



Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): CLEIDE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. RECÁLCULO. INVALIDADE DO REGIME DE COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 85, III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto às horas destinadas à compensação, limitar o pagamento apenas ao respectivo adicional; b) não conhecer do recurso de revista quanto às matérias remanescentes. **Processo: RR - 51800-22.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSÉ EDUARDO TERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DOENÇAS ORTOPÉDICAS. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL" por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que havia condenado a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral e material, bem como quanto aos honorários periciais, por ser decorrência lógica da condenação (art. 790-B da CLT), e determinar o retorno dos autos ao e. TRT a fim de que prossiga no exame dos recursos das partes quanto aos valores indenizatórios e dos honorários periciais. **Processo: ED-RR - 60600-10.2008.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DAGVER PALADINO BRAGANÇA ALVES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 60800-11.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): ÁLAMO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s) e Recorrente(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Agravado(s) e Recorrido(s): ÁLAMO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s) e Recorrido(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Agravado(s) e Recorrido(s): MIGUEL ARCHANJO FAGUNDES FILHO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA" por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a responsabilidade à subsidiária; b) não conhecer do recurso de revista quanto às matérias remanescentes. Valor provisório da condenação que se mantém. **Processo: RR - 86900-95.2005.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. Juliana Elias Tavares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): ALEXANDRE CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Recorrido(s): SCTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA" por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e eventual multa somente incidam sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 87100-68.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: NILZETE NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Raphael Games, Embargado(a): ASSUNÇÃO - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 97800-**



**07.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): MARCELA AYANA SOUZA RIMSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Rezende Ferreira, Recorrido(s): ESCULTURAL FISIOTERAPIA MEDICINA E ESTÉTICA LTDA., Advogado: Dr. Wanderson Rocha de Almeida, Recorrido(s): NEOSKIN DO BRASIL DEPILAÇÃO A LASER BELVEDERE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO" por ofensa ao art. 889-A, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de extinção do feito e determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação da obrigação ou a notícia de seu inadimplemento. **Processo: RR - 104300-44.2003.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): MARLÚCIA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Rosa Muniz Guerrante, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA" por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e as multas incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: ED-AIRR - 128800-26.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MARILENE LOPES, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Lourenço Augusto Mello Dias, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração para sanar a omissão indicada e imprimir efeito modificativo ao julgado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 159700-41.2008.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MAURÍCIO CAETANO LOURENÇO, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Costa Habib, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - FESO, Advogado: Dr. Emerson Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a parcial nulidade dos acórdãos proferidos em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se pronuncie de forma expressa quanto à alegação de que o recorrente teria comprovado o comparecimento ao local fixado para cumprimento da avença, ainda que com atraso. Prejudicado o exame do recurso quanto às demais questões. **Processo: RR - 172500-89.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): ADENIS JOSÉ MONFARDINI E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DEDUÇÃO DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS COM BASE EM NORMAS COLETIVAS. COISA JULGADA" por ofensa ao art.



5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam deduzidas da condenação as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos. **Processo: RR - 204400-13.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RENATA SANTOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Recorrido(s): ABATEDOURO DE BOVINOS VERA CRUZ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos William Guedes de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS MORAIS. DANOS MATERIAIS. INDENIZAÇÃO" por ofensa ao art. 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reputando presentes os requisitos necessários da responsabilidade civil, ensejadores do dever de indenizar, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do quantum indenizatório. **Processo: RR - 210118-60.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Recorrido(s): LEILA VIEIRA PESSOA MIRANDA, Advogado: Dr. Rodrigo Bezerra Varela Bacurau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA" por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que: quanto ao período anterior a 4/3/2009, os juros de mora e eventual multa somente incidam sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; relativamente ao período posterior, deve haver incidência dos juros de mora, a partir da prestação de serviços, bem como aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, §2º, da Lei nº 9.430/96); **Processo: ED-AIRR - 261700-43.2004.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Dahlan, Embargado(a): HILTON MARCONE DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Moisés Alves da Silva, Embargado(a): GERIR BAR E LANCHES LTDA., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Embargado(a): GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Embargado(a): MÁRIO JORGE FERREIRA DOS SANTOS, Embargado(a): ENIO CÉSAR SILVEIRA, Embargado(a): HOMERO VAZ DO AMARAL NETO, Embargado(a): HENRI NILLESEN, Embargado(a): WILLEN NILLESEN, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1000165-77.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Itamar Crivelli, Recorrido(s): ROZELI DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SEGURO-DESEMPREGO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA", por contrariedade à Súmula nº 389, II, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao aspecto. **Processo: ED-AIRR - 1045300-17.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ANTÔNIO PEDRO ROCHA DA FONSECA, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11-18.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: LUIZ CARLOS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Olavo Donizeth Amaro, Embargado(a): EDMUNDO AGUIAR BORGES RIBEIRO, Advogado: Dr. Jean Louis de Camargo Silva e Teodoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 32-56.2014.5.05.0161 da**



**5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): DIEGO HANRIOT DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 119-06.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PROQUIGEL QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Neidiani Galeão Bastos, Advogado: Dr. Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Embargado(a): SILVANA CAROLINA DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Embargado(a): IMLAB - LABORATÓRIO QUÍMICOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Erasmo de Souza Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 125-62.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): CRISTIAN BRYALLE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 177-72.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Embargado(a): LOURIVAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 192-21.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Embargado(a): RAFAEL MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Andrey Warlen da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 218-35.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: DENIVALDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 219-10.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): PAULO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 222-47.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLECIO MARCELINO QUADROS, Advogado: Dr. Fabricio Madureira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258-25.2014.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADAMI S.A. - MADEIRAS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravante(s):



UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Silvana Lúcia da Silva Beninca, Agravado(s): HARTWUIG HEUSSER NETO, Advogada: Dra. Ana Paula Piacentini de Almeida Mendes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 273-79.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): GERSON LUÍS DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os novos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 302-80.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANGÉLICA DE CARVALHO CORISCO, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Agravado(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 320-47.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ALILSON SALISON ARAÚJO DE MORAIS, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada PETROBRAS e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 320-39.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO FIRMINO DE SOUZA JÚNYOR, Advogado: Dr. José Antônio Pancotti Junyor, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 353-28.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): IVONILDO SANTOS SANTANA, Advogada: Dra. Mariana de Assis Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e a eles negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 383-63.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Embargado(a): ALISSON RIGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Inácio José Krauss de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 416-76.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO BARBOSA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 426-31.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Silva, Embargante: ANTÔNIO TEODORO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Advogada: Dra. Keilla Cristina Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, atribuindo-lhes efeito modificativo, deferir ao reclamante o pagamento de honorários advocatícios, no montante de 15% sobre o valor líquido da condenação, eis que presentes na hipótese ambos os requisitos previstos nas Súmulas 219 e 329, desta C. Corte Superior, observado o teor da OJ 348, da SBDI-1, também deste C. TST. **Processo: ED-AIRR - 432-16.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 456-84.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogada: Dra. Renata Geralda da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Embargado(a): FRANCISCA EDNA DA SILVA, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, os quais deverão fazer parte integrante do v. acórdão de fls. 497/522. **Processo: ED-AIRR - 461-94.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Embargado(a): MARINALVA VAZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Juliana de Carvalho Aguiar Arruda, Embargado(a): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 470-93.2014.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Wyara Soares Teixeira, Embargado(a): SHEILA OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Dwylio Rocha Lopes, Embargado(a): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 501-45.2014.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SUELI DE SOUZA, Advogado: Dr. Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 517-90.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: IVES DOS SANTOS ALELUIA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles dar provimento; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 521-03.2012.5.20.0014 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JEISA DE SANTANA COSTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: ED-AIRR - 545-65.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): FLAVIANE RODRIGUES JOÃO, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-ARR - 547-80.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SYLVIA ELIZABETH GRIMMER CARNEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Dra. Ana Tereza Sússekind Rocha Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 567-36.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogada: Dra. Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Embargado(a): CAROLINA DE ANGELIS SOARES CASTRO, Advogado: Dr. Carolina de Angelis Soares Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 608-36.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA LIDERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MORRIS ALBERT BERNARDES, Advogada: Dra. Marli Izabel de Souza, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ADEMIR DAMAS DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 630-90.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ALINE FARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto aos temas NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; EQUIPARAÇÃO SALARIAL; e JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. LABOR NOTURNO. INTERVALO INTRAJORNADA; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema JORNADA DE TRABALHO. INTERVALO INTERJORNADAS. CONCESSÃO IRREGULAR. HORAS EXTRAS, por ofensa ao art. 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente em parte a ação e condenar a Reclamada ao pagamento, como horas extras, das horas suprimidas do intervalo interjornadas de 11 horas, com reflexos em férias acrescidas de um terço, gratificação natalina, repouso semanal remunerado, FGTS e aviso prévio. Custas processuais invertidas e atribuídas à Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor estimado da condenação, ora arbitrada em R\$ 5.000,00. Juros de mora incidentes desde a data do ajuizamento da ação, na forma da lei. A correção monetária deve ser aplicada com índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, na forma da Súmula nº 381 do C. TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários cabíveis nos moldes a que alude a Súmula nº 368 do C. TST. **Processo: ED-AIRR - 637-33.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ALMIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Luiz Mariano Rosa, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO FAVERO DA SILVA, Advogado: Dr. João Luiz Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 651-82.2014.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MINERADORA PICO DO GAVIÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO





DE PEDRAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Francisco Netto Ferreira Júnior, Agravado(s): CLEVERTON ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dirce Maria Vieira Carmo, Agravado(s): ITASTONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas Mineradora Pico do Gavião Extração e Comércio de Pedras Ltda. e Outras. e a ele negar provimento. **Processo: ED-RR - 667-06.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ DA COSTA DUTRA, Advogado: Dr. Augusto César Caputo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 680-12.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Recorrido(s): NEIDE DE OLIVEIRA COSTA PINTO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes à limitação da pensão e à sua fixação em quota única, bem como ao deferimento de indenização por danos morais; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo ao valor arbitrado para os danos morais e, no mérito, dar provimento ao apelo para o fim de reduzir o valor da indenização por danos morais ao importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 682-34.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Recorrido(s): SABINO MEIRA DE BARROS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema da observância do princípio da irredutibilidade salarial; b) conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista no tocante ao tema COISA JULGADA. PROMOÇÕES DECORRENTES DE ACORDO COLETIVO. COMPENSAÇÃO, para determinar que, na averiguação das diferenças decorrentes de promoções, sejam compensadas aquelas, por merecimento e por antiguidade, já efetivadas e derivadas ou não de acordos coletivos. **Processo: ED-ED-AIRR - 691-36.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PAULO VITOR SAMPAIO VERGNE DE ABREU, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos novos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e a eles negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 712-42.2014.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Flávio Augusto Boreggio Melara, Embargado(a): GILMAR MARTINHO BONA, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 745-63.2012.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): CAROLINE SCHUELER GUIMARÃES, Advogado: Dr. Alessandro Campanate de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 749-35.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO TORRES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa,



Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 762-76.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Favero Saber, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 817-29.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CELSO CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Cássia Andréa da Costa Tarôco, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Dr. Flavio de Almeida Oliveira Sales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 822-31.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Embargado(a): ANDRÉA MÁRCIA SALES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Embargado(a): BH FIBRAS REPRESENTAÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 822-83.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ACELETRICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogada: Dra. Naiara Ferreira de Sousa, Embargado(a): WALDYR MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Dalton Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 836-62.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: GERALDO CORREIA GOMES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: AIRR - 864-67.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BUNDY REFRIGERAÇÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Soderó Victório, Agravado(s): MARCELO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. André José Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 887-20.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Embargado(a): CLOVIS TOMAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Ropertson Diniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 896-31.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RUBEM SANTOS BONFIM, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Embargado(a):



TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 900-51.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: TONY CARVALHO SIQUEIRA, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: ED-RR - 916-49.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 953-11.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ROMILDO BONINI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 975-93.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): AFONSO YOSHIKAZUMI SUZUKI, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada PETROS e a eles dar parcial provimento, para determinar à Reclamada PETROBRAS que realize o aporte de sua cota-parte, relativamente às diferenças de complementação de aposentadoria deferidas ao Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 993-62.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROGÉRIO RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 999-57.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INGRID SCHMIDT BASTOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): LORD RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Aliçar Ibrahim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1017-74.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): VIVIANE TARTAROTTI, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1048-30.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): PELLON E ASSOCIADOS ADVOCACIA EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Recorrido(s): HENRIQUE DA SILVA PEREIRA EDUARDO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Fabiano Rocha Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta ao art. 5º, LV, da Lei Maior e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção atribuída ao recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 01ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do apelo empresarial, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1094-34.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Yara Christina Lopes Reis, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1108-23.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): MARIA JOSÉ FELTRIN, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o artigo 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 1171-08.2014.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLEVERSON JOSNEI SALES, Advogado: Dr. Anderson Macohin Siegel, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1188-35.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): ANTÔNIO ENOK FIGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada PETROS e a eles dar parcial provimento, para acrescer fundamentos à decisão embargada, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 1200-48.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): SAMUEL DE SOUZA BRAGA, Advogado: Dr. Luiz Otavio De Araújo Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1230-77.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): JOSÉ HAMILTON DE SANTANA, Advogado: Dr. Bruno Vinicius Santiago de Sousa, Embargado(a): SÃO LUCAS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1261-91.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): EDSON MODESTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1315-63.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): FERNANDO JOSÉ CARVALHO BRANDÃO, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer dos novos embargos de declaração opostos pela reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e a eles negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1320-26.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ITAIR MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério de Souza Assis, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fernanda Saade Malaquias de Castro, Embargado(a): DANIEL HENRIQUE URILS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Gomes Teixeira, Embargado(a): IPATINGA FUTEBOL CLUBE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1381-43.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FLAMARION QUIRINO DOS REIS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado ITAÚ UNIBANCO S.A e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1384-86.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SABRINA CARDOSO CORREA DUTRA, Advogado: Dr. Tatiana Pauline Fernandes, Embargado(a): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Abreu, Embargado(a): FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, Advogado: Dr. Luciano Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1411-33.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): DANIELA JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada A&C Centros de Contatos S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada CEMIG Distribuição S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1419-07.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BENEDITO XAVIER DIAS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): BRASKEM PETROQUÍMICA S.A., Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1436-54.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): EMÍLIA DIAS DO VALE, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1517-85.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane



Granzoto Torres da Silva, Embargante: CAPEMISA - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques Pereira, Advogada: Dra. Márcia Lorenzo da Silva, Embargado(a): BANCO MORADA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo, Embargado(a): MORADA INFORMÁTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): MORADA INVESTIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): JOSÉ CARLOS FREITAS, Advogado: Dr. André Porto Romero, Embargado(a): PATAMAR INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Nunes de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1559-16.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): WALTER JOSÉ DO CARMO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1585-93.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): EDSON FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JSL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1621-03.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): CLEDITON FERNANDO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e a eles negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1627-51.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Maria Helena Autuori, Embargado(a): PAULO TELES PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1660-92.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): GABRIEL DE SANTANA MORAES, Advogado: Dr. Moisés dos Reis Barreto, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. Taiane Muller Tosta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogada: Dra. Carla Fabiane Vieira Michalski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1669-31.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: RAIMUNDO ALEXANDRE MARTINS, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Advogado: Dr. Luiza Alves Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1710-91.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Frederico Heluy Dantas, Agravado(s): RÔMULO MULLER FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1805-94.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): LARISSA GROSSI MARTINI PINTO, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1811-87.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CÉSAR MORELLI, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Renato Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1834-72.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLASSIC'S BUFFET LTDA. - ME, Advogada: Dra. Norien Aparecida Firmino, Agravado(s): TAIWAN HOTEL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Norien Aparecida Firmino, Agravado(s): ELAINE CRISTINA BOARON, Advogado: Dr. Hugo Alexandre Pedro Alem, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1874-87.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: TRANSMANAU S - TRANSPORTES URBANOS MANAU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alexandre Motta de Vasconcellos, Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Embargado(a): JANDERSON MOREIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1881-38.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO COSTA D'ADDAZIO, Advogado: Dr. Newton Figueira Jenz, Recorrido(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao reclamado BANCO DO BRASIL S.A., julgando improcedentes, em relação a ele, os pedidos deduzidos em juízo. Prejudicada, por conseguinte, a análise dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 1931-28.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Agravado(s): LEA REGINA NICOLAU ROQUE, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1935-82.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MANAU S, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro da Costa, Advogada: Dra. Keithiane Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado. **Processo: AIRR - 1984-52.2012.5.18.0008 da**



**18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULA CRISTINA MENDES, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2008-63.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Recorrido(s): JOÃO CARLOS FARIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema da observância do princípio da irredutibilidade salarial; b) conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista no tocante ao tema COISA JULGADA. PROMOÇÕES DECORRENTES DE ACORDO COLETIVO. COMPENSAÇÃO, para determinar que, na averiguação das diferenças decorrentes de promoções, sejam compensadas aquelas, por merecimento e por antiguidade, já efetivadas e derivadas ou não de acordos coletivos. **Processo: AIRR - 2032-19.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO CELESTINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): FLAMMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2073-34.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): ROGÍNIA MARIA DE ABREU, Advogado: Dr. Frederico Vaz de Mello Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar o óbice da deficiência de traslado e falta de autenticação de peças, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 2080-13.2011.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Embargante: EDSON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e acolher parcialmente os embargos declaratórios interpostos pelo reclamado, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, os quais deverão fazer parte integrante do v. acórdão de fls. 824/844. **Processo: ED-AIRR - 2160-41.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Embargado(a): ANTÔNIA ZEMINIANI FREZZA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 2350-75.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): JAMES MAURICIO TREMEA, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer dos novos embargos de declaração opostos pela reclamada





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e a eles negar provimento. **Processo: RR - 2887-70.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Virgínia Darsie de Oliveira, Advogado: Dr. Livia Garcia dos Santos, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Recorrido(s): ZENON XAVIER FILHO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Executada quanto ao tema COMPENSAÇÃO DAS PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA. OFENSA À COISA JULGADA. CONFIGURAÇÃO, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença na parte em que se determinou, na averiguação das diferenças decorrentes de promoções, fossem observadas aquelas realizadas por merecimento e por antiguidade - derivadas ou não de acordos coletivos. **Processo: RR - 2937-96.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Livia Garcia dos Santos, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Recorrido(s): JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Executada quanto ao tema MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Executada quanto ao tema COMPENSAÇÃO DAS PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA. OFENSA À COISA JULGADA. CONFIGURAÇÃO, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença na parte em que se determinou, na averiguação das diferenças decorrentes de promoções, fossem observadas aquelas realizadas por merecimento e por antiguidade - derivadas ou não de acordos coletivos. **Processo: ED-AIRR - 10267-63.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): LUIZ ALBERTO MOURA SPINOLA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e a eles negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 10360-11.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EVANDRO LUIZ MALINGRE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cantador, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada PETROBRAS e a eles negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 10480-54.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): COSMO DE CASTRO LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10617-98.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): LETICIA BAREL FILIER, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela executada. **Processo: AIRR - 11100-40.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALAIDE ROMÃO VELOZO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado:



Dr. Kleber Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 11522-85.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: NEOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Advogado: Dr. Rayane Cristina Carvalho Lins, Embargado(a): JONES MARQUES PRINTES CARVALHO, Advogado: Dr. Claudevan de Souza Pereira, Advogado: Dr. Sílvio Kleber Batista Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11900-80.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ALFA LAVAL AALBORG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Azevedo de Souza, Advogado: Dr. Gerardo Gallo Cândido, Embargado(a): LUIZ FERNANDO SCHUSSLER, Advogado: Dr. Ênio José Garcia de Souza, Embargado(a): BORIS WHATINS, Advogado: Dr. Cláudio Henriques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12432-25.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Sindicato-Autor e pela Empresa-Ré e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 12473-89.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Sindicato-Autor e pela Empresa-Ré e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 12489-43.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Sindicato-Autor e pela Empresa-Ré e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 12514-56.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Sindicato-Autor e pela Empresa-Ré e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 12756-15.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade,



conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Sindicato-Autor e pela Empresa-Ré e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 12795-12.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Sindicato-Autor e pela Empresa-Ré e a eles negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 20315-95.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FM LOGISTIC DO BRASIL OPERACOES DE LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Elton Di Tommazi Maciel, Advogado: Dr. Saul Balista Júnior, Embargado(a): RONI EVERTON RAMOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosa Beatriz Leal Boeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 24051-90.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): VITAL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciana A.Daros A. Ralho, Recorrido(s): MODESTA MADALENA SPINDULA, Advogado: Dr. Eduardo Coelho Leal Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade do v. acórdão complementar e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que sane as omissões indicadas pela Reclamada quanto à enfermidade ocupacional (elementos fáticos que indiquem a existência denexo causal ou concausal e adoção de cautelas para prevenção de doenças) e quanto ao adicional de insalubridade (utilização de equipamentos de proteção individual). **Processo: RR - 29300-38.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Recorrido(s): ANA CRISTINA SINEIRO DANTAS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL; DOENÇA PROFISSIONAL. TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS DECORRENTES DE ASSALTOS. DANOS MORAIS E MATERIAIS; PENSIONAMENTO VITALÍCIO. JULGAMENTO EXTRA PETITA. CUMULAÇÃO COM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema DANO MORAL. VALOR ARBITRADO e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar o valor da indenização a título de dano moral em R\$ 30.000,00. Inalterado o valor da condenação. **Processo: AIRR - 34300-36.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SHANOA DE FREITAS LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Ricardo da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 69900-28.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): ANTÔNIO MANOEL PEIXOTO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: AIRR - 104400-88.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s):



EMPRESA JORNALÍSTICA EDITORA E GRÁFICA PROGRESSO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Borowsky, Agravado(s): LOTHAR NORENBERG KUHN, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 115100-44.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BAHIA AIRPORT SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES AERÉOS LTDA., Advogado: Dr. Bruna Moreira de Amorim, Advogada: Dra. Ana Virgínia Borges Queiroz, Embargado(a): JAILTON BRAGA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Darci de Araújo Santos, Embargado(a): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - SATA, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Executada Bahia Airport Service Prestadora de Serviços Auxiliares e Transportes Aéreos Ltda. e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 142400-52.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CELIO FERNANDO DA SILVA (CELIO'S RESTAURANTE E CHURRASCARIA), Advogado: Dr. Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Phelipe Guedes da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, por deserto. **Processo: ED-ED-AIRR - 156800-48.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos novos embargos de declaração opostos pelo reclamado e a eles negar provimento. **Processo: RR - 172200-87.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): GERSON DA CRUZ, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo, prejudicada restando a análise dos temas remanescentes relacionados ao adicional de insalubridade e às horas extras. **Processo: AIRR - 172800-15.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EURIVAL SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 197600-51.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JOAO CARLOS DUARTE DIAS PAES, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. João Aires Caldeira, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 237500-56.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 610300-48.2003.5.09.0015 da 9a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: LUIZ CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Roberto de Lima, Embargado(a): ADRIANO DE SOUZA NOVAKI, Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Ao final da sessão, franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, em seu nome e em nome do Tribunal, agradece a colaboração inestimável dos Desembargadores Convocados Breno Medeiros e Jane Granzoto Torres da Silva. Cumprimenta-os efusivamente pelo trabalho realizado, registrando que ambos zeraram sua distribuição. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro agradece a todos e deseja um Feliz Natal e Ano Novo. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva agradece imensamente a oportunidade, colaborando com a Oitava Turma, registra que foi uma experiência gratificante para sua vida profissional e pessoal, deseja um ótimo Natal e um maravilhoso Ano Novo. O Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros também registra seus agradecimentos, desejando um bom final de ano a todos. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa também agradece a todos e deseja um Feliz Natal e Ano Novo maravilhoso. A Douta Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader, em seu nome e em nome do Ministério Público do Trabalho, agradece e deseja a todos Feliz Natal e um Ano Novo repleto de realizações. Seguem notas degravadas com o inteiro teor dos registros realizados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma